



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2020

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Data de Abertura: 09/10/2020

Horário: 08h30m

LOCAL: Prefeitura Municipal de Placas, localizada na rua Olavo Bilac s/n centro, CEP: 68.138-000

O Edital poderá ser obtido no site: <https://placas.pa.gov.br>

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº026/2019, convida V.Sa., para participar do presente Certame Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço global, apresentando proposta para: **“RECUPERAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO NO MUNICÍPIO DE PLACAS, NO ESTADO DO PARÁ.”**

O procedimento Licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

1. **DO EDITAL** São partes integrantes do edital:

ANEXO I: Minuta do Contrato

ANEXO II: Declaração de sujeição ao Edital e de recebimento de documentos;

ANEXO III: Declaração de não existência de fatos superveniente e impeditivos à habilitação;

ANEXO IV: Modelo de que conhece o local da execução do serviço.

ANEXO V: Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI: Carta Proposta;

ANEXO VII: Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO IX: Declaração de responsabilidade técnica;

ANEXO X: Declaração de responsabilidade de execução;

ANEXO XI: Planilha de composição de Custos Unitários, BDI e Cronograma de execução físico financeiro

ANEXO XII: Memorial descritivo, especificações técnicas, relatório fotográfico, Projeto arquitetônico.

ANEXO XIII: Nota técnica.

2. **DO OBJETO**

Contratação da empresa para realizar serviços de **“RECUPERAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO NO MUNICÍPIO DE PLACAS, NO ESTADO DO PARÁ”**

2.1 A Prefeitura Municipal de Placas se reserva o direito de emitir a ordem para início de serviços do objeto licitado, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira, devendo fazê-lo através de Ordem de Serviço.

Rua Olavo Bilac, 408 – CEP 68.138.000, Placas/PA

Fone: (93) 3552-1585



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

3. DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL.

3.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é nos termos do Art.41 da Lei Federal 8.666/93, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas a Comissão Permanente de Licitação do Município de Placas, no endereço: sala de licitações, situada Rua Olavo Bilac, nº 408, Bairro Centro, Placas/PA, considerando como dias o horário de 8h às 12h do dia útil. Devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

3.2 Os pedidos de Esclarecimentos poderão ser realizados através do e-mail:prefeituraj45@gmail.com, devendo o pedido possuir assinatura digital e identificação do responsável, documento apresentado em formato PDF.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Tomada de Preço, empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Placas ou aquelas que atenderem as condições exigidas para cadastramento, até o 3 dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, atividade inerente ao objeto e cumpram as exigências estabelecidas neste edital, seus anexos e a legislação em vigor.

4.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas documentações. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo em caso de autorização expressa da CPL.

4.2 A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.3 Ter aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com os objetos desta licitação.

4.4 Caso a licitante pretenda beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e demais alterações (Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), deverá apresentar juntamente com os documentos do item 5, Declaração expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's ou Cooperativa, de enquadramento em um dos dois regimes ou Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando tal condição. Quando a Certidão não estiver com indicação de prazo de validade será considerado o prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data da expedição da mesma.

4.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.5.1 Empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

4.5.2 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

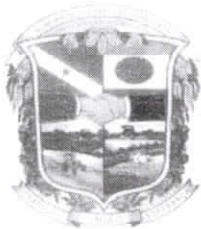
4.5.3 Estrangeiras que não funcionem no País.

4.5.4 Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta, devendo a comprovação ser apresentada em conjunto com os documentos do item 5, sendo a comprovação ser através de documento de consulta no Resultados da pesquisa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, sob pena de não ser credenciada.

4.5.5 Licitantes que estiverem enquadradas, no que couber ao disposto no artigo 9º seus incisos e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Devendo a empresa apresentar junto ao documentos

Rua Olavo Bilac, 408 – CEP 68.138.000, Placas/PA

Fone: (93) 3552-1585



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

do item 5 a certidão Simplificada e Certidão Específica, emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, com data de expedição não superior há 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, onde se possam extrair as seguintes informações: a existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante;

4.5.6 Empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, ou inadimplência quanto a execução de contratos aplicadas pela Prefeitura Municipal de Placas, devendo ser comprovada através de certidão de adimplência emitida pelo município licitante, devendo ser apresentado a certidão em acompanhamento os documentos do item 5.

4.5.6.1 O documento acima mencionado será expedido em até dois dias úteis a contar da solicitação.

4.5.7 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Placas.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a CPL por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia em original e cópia.

5.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, específica para este certame, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Juntamente com o instrumento procuratório deverá ser apresentada, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples acompanhada do original para comprovar a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir individualmente obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.1 A procuração pública, com prazo assinatura de outorga com mais de 6 (seis) meses da data do certame, exigirá-se certidão cartorária comprovando que o instrumento público ainda está válido.

5.3 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.4 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste certame.

5.5 A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante na fase de abertura das propostas, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, inclusive de assinar ata.

5.6 Deverá ser entregue obrigatoriamente junto com o credenciamento a Declaração do Anexo II.

5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão no ato do credenciamento apresentar declaração do Anexo VII, sob pena de renúncia as vantagens concedidas pela legislação, e demais documentos exigidos para fins de credenciamento.

5.8 Os documentos relacionados acima são exclusivos para o credenciamento, não servindo cumulativamente para os documentos de habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Rua Olavo Bilac, 408 – CEP 68.138.000, Placas/PA

Fone: (93) 3552-1585



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

6.1 Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, pelo representante credenciado, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº DATA E HORA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº.

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº DATA E HORA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº.
--

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, será pública e dirigida pela CPL, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes serem entregues lacrados da seguinte forma:

7.1.1 O Envelope nº. 01 (Documentos de Habilitação)

7.1.2 O Envelope nº. 02 (Proposta de Preços)

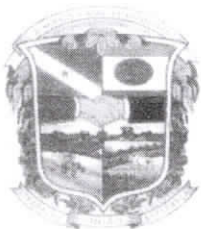
7.2 Depois de encerrado os recebimentos dos envelopes serão abertos, inicialmente, o Envelope de nº. 01, os documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes ou por uma comissão pelos mesmos nomeados, e pelos membros da CPL, que poderão, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra, cuja data será, então, fixada oportunamente, quando as licitantes terão vistas da documentação para exame. Neste último caso, o Envelope de nº. 02, devidamente lacrado será, também, rubricado pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes ou pela comissão antes citada, permanecendo em poder da Comissão de Licitação, até que seja decidida a habilitação.

7.3 Será considerada inabilitada para os efeitos deste Edital, a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

7.4 Se todos os licitantes forem inabilitados ou suas propostas não aceitas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que a ensejou.

7.5 O recurso referente a esta fase será apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato e terá efeito suspensivo, devendo ser dirigido a CPL, que poderá, após cumprir o disposto no item seguinte, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Ordenador de despesa, devidamente informado.

7.6 O recurso interposto será encaminhado, por cópia, as demais licitantes, para realizarem contrarrazão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

7.7 As Licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas, na CPL, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da divulgação do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a CPL, providenciará a eliminação dos mencionados documentos.

7.8 Se todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata a ser lavrada, proceder-se-á à imediata abertura das Propostas Financeiras na mesma sessão ou em outra data a ser oportunamente marcada pela CPL.

7.9 Uma vez abertos os envelopes, as propostas financeiras serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação;

7.10 A seguir, será feita a leitura dos preços e condições ofertadas nas propostas contidas no Envelope nº. 02, que serão rubricadas e examinadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;

7.11 Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada no momento da reunião, a data para divulgação do resultado.

7.12 Das reuniões para recebimento e abertura dos Envelopes de nº. 01 e 02 serão lavradas atas circunstanciais, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste ato licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos. As atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todas as licitantes presentes.

7.13 Em cumprimento aos artigos 43 ao 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

7.13.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.13.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.13.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.13.4 Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.13.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.13.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

Rua Olavo Bilac, 408 – CEP 68.138.000, Placas/PA

Fone: (93) 3552-1585



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)

Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original, a fim de ser autenticada por membro da CPL.

Os documentos deverão estar seqüencialmente ordenados e numerados, da primeira a última folha, encadernados, CONTENDO ÍNDICE E TERMO DE ENCERRAMENTO.

A empresa que não apresentar toda a documentação exigida neste item e/ou fizer fora do prazo estipulado não poderá participar da licitação, não cabendo o direito a qualquer reclamação ou recurso.

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia dos sócios ou proprietário, para que a CPL realize a autenticação ou autenticado via cartório.

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- c) Certidão de regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva com efeito de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 07 de junho de 2011) acompanhada de todas as CENIT e relação de infrações.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembléia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

b.2) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador assumindo responsabilidade pelas informações contidas no balanço com o respectivo CRC.

b.3) A partir dos dados do balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação.

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE: ILC= ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO =ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

d) No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

e) Comprovação que empresa licitante possui valor do patrimônio líquido no limite mínimo de 10% (dez por cento), do valor da proposta da licitante.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1- Comprovação da capacidade técnico profissional da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de arcevo técnico por execução de serviços de característica semelhantes a qualquer tempo, devidamente registrado pela entidade profissional competente, conforme norma técnica emitida pela Arquiteta Maruza Baptista – CAU/A-PA - 28510-2 no mínimo conforme nota técnica em anexo.

8.4.2.1 Os licitantes deverão apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em quantidades e prazos.

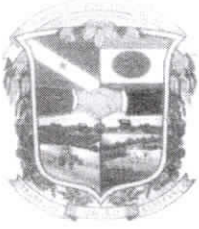
8.4.2.1.1 O Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser confeccionado em papel timbrado, contendo o CNPJ, indicação de endereço da sede legal, do telefone para contato e a assinatura do representante legal da empresa emitente com firma reconhecida.

8.4.3 - A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico do item 8.4.2, deverá atender aos seguintes requisitos:

8.4.3.1 Sócio – contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

Rua Olavo Bilac, 408 – CEP 68.138.000, Placas/PA

Fone: (93) 3552-1585



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

8.4.3.2 Diretor – cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

8.4.3.3- Responsável Técnico – cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como RT;

8.4.3.4- Empregado – cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

8.4.4 - Apresentação de Declaração que conhece e que o mesmo visitou o local, onde serão executados os serviços, objeto da presente licitação, e de que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, para cumprimento das obrigações contratuais. (Anexo IV).

8.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As licitantes deverão apresentar ainda, em seu envelope de habilitação, os seguintes documentos:

8.5.1 Que aceita todas as condições constantes deste Edital, bem como suas especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição. (Anexo II)

8.5.2 Que recebeu todos os documentos pertinentes ao presente certame. (Anexo II)

8.5.3 Que não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal.

8.5.4 Que não existe fato impeditivo para habilitação da licitante e o compromisso de declarar fatos supervenientes. (Anexo III)

8.5.5 Que não possui entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública do Município de Placas.

8.5.6 Que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos.

8.5.7 Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1.999.(Anexo V)

8.5.8 A visita ao local das obras, devido a logística e levantamento de custos, será realizada nos dias a 28 e 29 de Setembro de 2020, devendo os licitantes interessado realizar agendamento, através do e-mail infraestrutura@placas.pa.gov.br dos horários 08h a 12h considerando dia útil. O agendamento deverá ser realizado com antecedência mínima de 2 dias úteis, o licitante será acompanhado ao local da obra, pelo engenheiro responsável da pms, que, ao final, emitirá e assinará o atestado de visita técnica.

8.5.8.1 O Atestado de visita Técnica, expedido pelo responsável técnico do Órgão licitador, que deverá ser efetuada pela empresa interessada através do responsável técnico indicado pela empresa, devidamente credenciado nos termos da alínea “m” do item 9.2, pertencente ao seu quadro de profissionais, com atribuições conforme descrito na Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, munido dos documentos necessários à comprovação das condições exigidas, registrado como tal no CREA/CAU, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, sendo o atestado assinado pelo arquiteto da Prefeitura e o responsável da empresa.

5.5.8.2 – O atestado de visita técnico poderá ser substituído por declaração com assinatura (firma reconhecida) que o Licitante possui conhecimento das condições do local da execução do serviço.

09. DA PROPOSTA DE PREÇOS

09.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma), via, por processo de digitação, encadernado, seqüencialmente ordenadas e numeradas, da primeira a ultima folha, contendo índice e termo de encerramento, e as planilhas em mídia no formato Excel.

Rua Olavo Bilac, 408 – CEP 68.138.000, Placas/PA

Fone: (93) 3552-1585



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

09.2 A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Carta da Apresentação da Proposta, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Placas indicando qual (is) item (ns) cotado (s);(anexo VI)
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo VIII;
- c) Planilha de preços com valores unitários e totais;
- d) Planilha de composição de preços unitários;
- e) Planilha de composição de BDI;
- f) Cronograma de Execução Físico-financeiro – Anexo X;
- g) Declaração expressa do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data para abertura das propostas;
- h) Declaração expressa da aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital;
- i) Declaração do prazo de execução dos serviços conforme cronograma;
- j) Valor total da obra, calculado com base na planilha de quantidades, anexa ao Edital. Deverá ser apresentado em algarismo numérico e por extenso, em moeda corrente do País e o mês de referência dos preços, que deverá ser o mês base do orçamento elaborado para a obra.
- k) deverá constar no envelope da proposta o atestado de visita ao local da obra ou declaração que possui pleno conhecimento das condições do local de execução do serviço.(ANEXO IV)
- l) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado.
- m) Declaração de Responsabilidade Técnica (ANEXO XIV)
- n) O valor total máximo aceitável é de R\$ 973.998,13 (novecentos e setenta e três mil reais, novecentos e noventa e oito reais e treze centavos)

m)O Concorrente deverá fornecer como parte integrante de sua proposta a garantia de Proposta no valor de correspondente a porcentagem limite estabelecida pelo Art.31, III da Lei Federal 8.666/93.

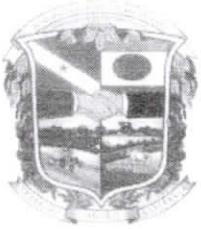
m.1A Garantia de Proposta será exigida para manter a Contratante protegida contra os atos ou omissões do Concorrente, que dão ensejo à execução da garantia. A garantia deverá ter prazo de validade de correspondente ao prazo de validade da proposta.

m.1.1. A garantia da proposta poderá ser feita nos termos do §1º do art. 56 todos da Lei 8.666/93, seguindo os seguintes termos:

- a) Caução em dinheiro, efetuada em conta de caução, vinculada a Prefeitura Municipal de Placas – Pará na mesma conta apontada para garantia da Proposta.
- b) Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos - CETIP, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais - SELIC. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores imobiliários e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa Contratada;
- c) Fiança bancária conforme Carta de Fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme determinação do Art. 129 da Lei nº 6.015/73, acompanhada das cópias autenticadas:
 - c.1) do Estatuto Social do banco;
 - c.2) da Assembleia que elegeu a última Diretoria do banco;
 - c.3) do Instrumento de Procuração, em se tratando de procurador do banco;

Rua Olavo Bilac, 408 – CEP 68.138.000, Placas/PA

Fone: (93) 3552-1585



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- c.4) do Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da Carta de Fiança.
- d) Seguro-garantia: entrega da Apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a Prefeitura Municipal de Placas a única beneficiária do seguro:
- d.1) Via original da Apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida Apólice com Certificação digital;
- d.2) O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender aos Anexos I e II da CIRCULAR SUSEP Nº 232, de 03 de junho de 2003.
- d.3) O seguro-garantia deverá ser livre de franquia;
- d.4) Na Apólice retro mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
- d.4.1) Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;
- d.4.2) Objeto a ser contratado, conforme especificado neste Edital;
- d.4.3) Nome da SEGURADA (Prefeitura Municipal de Placas - Pará e o respectivo número do CNPJ(MF));
- d.4.4) Nome do emitente (SEGURADORA) e relativo número do CNPJ(MF);
- d.4.5) Nome da CONTRATADA (TOMADORA da Apólice) e número do CNPJ(MF).
- e) As Apólices de Seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar o MUNICÍPIO DE Placas - Pará como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula
- m.2) Toda proposta que não esteja acompanhada de Garantia de Proposta satisfatória será considerada inadequada aos termos do Edital e, conseqüentemente, será rejeitada pela Contratante.
- m.3) Os Concorrentes que não obtiveram êxito em suas propostas, terão suas Garantias de Proposta restituídas até 30 (trinta) dias após o período de validade das propostas.
- m.4) A Garantia de Proposta do Concorrente vencedor será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução, conforme especificação do edital.
- m.5) A Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada no Banco do Brasil Agência 130-9, conta corrente nº82162-4 de titularidade da Prefeitura de Placas, inscrita no CNPJ sob o nº01.611.852/0001-55 em até 1 (um) antes da data marcada para o recebimento dos documentos e propostas, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.
- 10.7) A Garantia de Proposta poderá ser executada:
- a) caso o Concorrente revogue sua proposta durante o período de sua validade, conforme definido na Carta Proposta apresentada; e
- b) se o Concorrente vencedor, deixar de:
- (i) assinar o Contrato, de acordo com o estabelecido no Edital ou
- (i) apresentar a Garantia de Execução em desacordo com o edital.
- 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 10.1) O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o Edital e a Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL por ponte.
- 10.2) Atendidas as condições e julgamento, e declarada a licitante ou licitantes vencedora, a estas será adjudicado o objeto do certame.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

10.3 No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá ao desempate através de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo.

10.4 As Propostas de Preços que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas pela COMISSÃO quanto a eventuais erros da seguinte forma:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

10.6 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

c) Não atendam as exigências do presente Edital;

d) Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

e) Irregularidade na composição de preços unitários, que será analisada para verificar a classificação da proposta de menor preço, desde que os preços unitários não sejam inexeqüíveis.

0.7 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a CPL, poderá fixar em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que motivaram as desclassificações.

10.8 A Prefeitura Municipal de Placas poderá revogar a presente Licitação em função de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.9 A anulação do procedimento licitatório por ilegalidade, não gera obrigação de indenização a ninguém, por parte da Prefeitura Municipal de Placas.

10.10 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O prazo para a conclusão da obra está estimado conforme Cronograma Físico- Financeiro, contado da data da assinatura do contrato (anexo X);

11.2 O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, de acordo com as medições da obra, até o 10º dia útil, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato.

11.3 Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:

a) Comprovação de registro no CREA/PA do respectivo Contrato, com Anotação de Responsabilidade Técnica de execução, da empresa e do profissional.

11.4 Para fins de liberação e pagamento de todas as medições deverão acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.

11.5 As medições serão elaboradas com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, devendo as mesmas estarem acompanhadas do relatório emitido pelo Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada.

11.6 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deve atender às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, observando a Ordem de Serviço que for expedida.

11.7 Para a efetivação do pagamento das faturas acima citadas, exigir-se-á, quanto ao recolhimento, pelo contratado, dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, a matrícula da obra junto ao INSS, bem como o GRPS se for o caso. A apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho

Rua Olavo Bilac, 408 – CEP 68.138.000, Placas/PA

Fone: (93) 3552-1585



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PA e a regularidade Fiscal junto ao Contratante. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à empresa para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente do Convênio SICONV: 889549/2019, com as seguintes dotações ou outras que venham a substituir nos exercícios seguintes, se necessário:

26.782.0782.1.041.4.4.90.51.00.15200

13. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS A OBRA

13.1 Na existência de serviços não descritos a Licitante Contratada, somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a Licitante Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos da funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

13.2 Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Licitante Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante Contratada, no que concerne as obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

13.3 O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e os autores dos projetos.

14. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

14.1 O contrato somente será dado por encerrado quando aceito pelo fiscal do contrato designado para tal fim, sem ressalvas, todos os itens previstos na proposta anexa ao referido contrato. Aceito o serviço, a Prefeitura Municipal de Placas emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA documento hábil para liberação da caução e quaisquer outras retenções, se for o caso, mantido a responsabilidade técnica da empresa nos termos da Lei.

15. DOS RECURSOS

15.1 As Licitantes, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, os quais deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolados na sala de licitações.

15.2 Não serão aceitos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

Rua Olavo Bilac, 408 – CEP 68.138.000, Placas/PA

Fone: (93) 3552-1585



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

15.3 Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes às razões de interesse público, atribuir aos demais recursos, eficácia suspensiva.

16. DO CONTRATO

16.1 No Contrato permanecerão as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e a proposta do vencedor, independente de sua transcrição.

16.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, especialmente os assinalados nos artigos 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 O prazo para a assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação pelo setor de licitações e contratos para retirar e assinar o instrumento de Contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas no Art. 81 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.6.4 A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ASSINAR O CONTRATATO ATRAVÉS DO CERTIFICADO DIGITAL.

16.5 A prestação dos serviços objeto desta licitação será de conformidade com o estipulado nas especificações técnicas, projeto básico, proposta comercial da empresa vencedora e o contrato entre as partes.

16.6 Os serviços serão pagos mediante medições mensais parciais depois de aceitos pela FISCALIZAÇÃO, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento;

16.7 Pela ocasião do pagamento, a Licitante vencedora do Certame deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente à medição efetuada, a Certidões de regularidade fiscais.

16.8 O descumprimento de parte ou todo das obrigações contratuais assumidas, garantida a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de multa, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais:

16.9 Fica facultado ao Contratante alterar o contrato, caso necessário de acordo com os termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresente-a sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

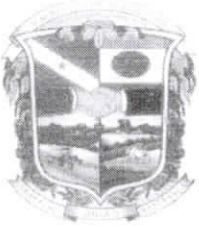
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a Prefeitura de Placas poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 17.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

17.1.2 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso

Rua Olavo Bilac, 408 – CEP 68.138.000, Placas/PA

Fone: (93) 3552-1585



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

17.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da Prefeitura Municipal de Placas, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

17.2.1 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

17.3 No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Prefeitura poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

17.4 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

17.5 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura de Placas, decorrentes das infrações cometidas.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

18.2 A Fiscalização poderá determinar, a empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

18.3 A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo I deste Edital.

18.4 Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura de Placas, entre outras atribuições:

18.4.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

18.4.2 Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

18.4.3 Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura de Placas para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

18.4.3.1 As atividades desenvolvidas;

18.4.3.2 As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

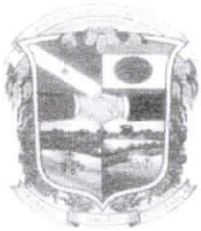
18.4.4 Encaminhar à Prefeitura de Placas o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

18.5 A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

18.6 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada

Rua Olavo Bilac, 408 – CEP 68.138.000, Placas/PA

Fone: (93) 3552-1585



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

18.7 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1 DA CONTRATADA

19.1.1. Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra.

19.1.2. Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.

19.1.3. Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentados, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.

19.1.4. Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

19.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;

19.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução da obra;

19.1.7. Limitar-se exclusivamente à execução dos serviços previstos no objeto.

19.1.8. Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.

19.1.9. Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.

19.1.10. Proceder a substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Prefeitura Municipal de Placas.

19.1.11. Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços, e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato. 19.1.12. Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.

19.1.13. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

19.1.14. Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Placas.

19.1.15. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Placas-PA.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

19.1.16. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à Prefeitura Municipal de Placas, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

19.1.17. Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção, saúde e segurança dos prestadores de serviços.

19.1.18. Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Placas.

19.1.19. Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.

19.1.20. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

19.2 DA CONTRATANTE

19.2.1. Apresentar à contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha e cronograma para a execução dos serviços.

19.2.2. Apresentar à empresa o servidor designado para fiscalizar a realização dos serviços.

19.2.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação.

19.2.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

19.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

19.2.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico.

19.2.7. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo após a conclusão da Obra.

19.2.8. Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A apresentação da Proposta Financeira implica, automaticamente, na submissão a todas as condições previstas no Edital;

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário;

20.3 Os Documentos de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser cuidadosamente examinados pela proponente antes da entrega dos invólucros, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo à inabilitação ou desclassificação da empresa licitante;

20.4 A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital, dando ciência à empresa até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas;

20.5 Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

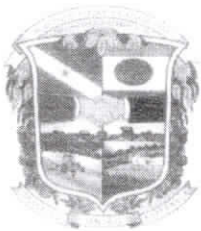
- 20.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com fundamento nas disposições da legislação em vigor que regem a matéria;
- 20.7 Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;
- 20.8 Os demais atos serão registrados no processo da licitação;
- 20.9 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta Financeira, submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 20.10 No caso de eventual, divergências entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.
- 20.11 Por conveniência da Comissão Permanente de Licitação, o local para abertura do Ato licitatório, poderá ser transferido para outro local cuja indicação será prestada a todos os licitantes, mediante afixação de Aviso na porta da sala da CPL.
- 20.12 A participação da licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, bem como a observância à Lei 8.666/93 e alterações.
- 20.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.14 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.15 A Comissão Especial de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade
- 20.16 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 20.17 É facultada à Comissão Especial de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 20.18 O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
- 20.19 Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.20 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame;
- 20.21 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação
- 20.22 As certidões que não possuam prazo de validade expresso em seu teor serão consideradas com validade de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

21 - OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA – GARANTIA DO CONTRATO

21.1. Não há garantia de execução do contrato.

22. DO FORO

Rua Olavo Bilac, 408 – CEP 68.138.000, Placas/PA
Fone: (93) 3552-1585



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

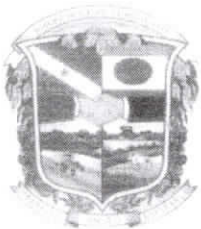
22.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Uruará, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal de Placas com a exclusão de qualquer outro.

23 de Setembro de 2020 Placas – Pará.

SHAYANE NAYARA FARIAS
KOSTOV:82022763220

Assinado de forma digital por SHAYANE
NAYARA FARIAS KOSTOV:82022763220
Dados: 2020.09.23 08:10:55 -03'00'

Shayane Nayara Farias Kostov
Presidente da CPL – Portaria nº026/2020.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº. /2020

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA
TOMADA DE PREÇO Nº. - ____/2020, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PLACAS/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____ E A EMPRESA _____
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o Município de Placas/PA através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº _____, com sede na _____ neste ato representada por seu titular a Sr. _____, SECRETARIO MUNICIPAL DE _____, portador do CPF nº _____, Denominado de CONTRATANTE e de outro lado a licitante _____, estabelecida na _____ CNPJº _____ através de seu representante _____, CPF Nº _____ doravante denominado CONTRATADO, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo nºxxx/2020 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto
- 1.1 DA DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição dos Serviços	Und	Qtd	VALOR UND	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na- Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra.

Rua Olavo Bilac, 408 – CEP 68.138.000, Placas/PA
Fone: (93) 3552-1585



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- 3.2. Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.
- 3.3. Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentados, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.
- 3.4. Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 3.5. Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;
- 3.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução da obra;
- 3.7. Limitar-se exclusivamente à execução dos serviços previstos no objeto.
- 3.8. Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.
- 3.9. Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.
- 3.10. Proceder a substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Prefeitura Municipal de Placas.
- 3.11. Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços, e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato.
- 3.12. Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.
- 3.12. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
- 3.13. Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Placas.
- 3.14. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Placas-PA.
- 3.15. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à Prefeitura Municipal de Placas, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
- 3.16. Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção, saúde e segurança dos prestadores de serviços.
- 3.17. Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Placas.
- 3.18. Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.
- 3.19. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

Rua Olavo Bilac, 408 – CEP 68.138.000, Placas/PA

Fone: (93) 3552-1585



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. Apresentar à contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha e cronograma para a execução dos serviços.
- 4.2. Apresentar à empresa o servidor designado para fiscalizar a realização dos serviços.
- 4.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação.
- 4.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.
- 4.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 4.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico.
- 4.7. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo após a conclusão da Obra.
- 4.8. Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em xxxx de xxxxxx de xxxxx extinguindo-se em xx de xxxxxx de xxxxxxx podendo ser prorrogado de acordo com a lei, conforme cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Rua Olavo Bilac, 408 – CEP 68.138.000, Placas/PA

Fone: (93) 3552-1585



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Placas – Pará, xx de xxxx de xxxxx.

CONTRATADA

CONTRATANTE



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Placas

Referência: TOMADA DE PREÇOS N° __/2020

Prezados Senhores, (nome da empresa) , CNPJ/MF n.º , sediada _____(endereço completo) , tendo examinado o Edital, vem por meio de seu proponente ao final assinado declarar que temos conhecimento e aceitamos todas os termos e condições do edital e seus anexos, bem como recebemos toda a documentação relativa ao presente certame.

Localidade, aos dias de de .

(assinatura)_



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação

Referência: TOMADA DE PREÇOS N° ____/2020

Prezados Senhores,

(nome da empresa) , CNPJ/MF n.º , sediada (endereço completo) , tendo examinado o Edital, vem por meio de seu representante ao final, em conformidade com o Edital mencionado, declarar que: a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências. b) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 01 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Edital para participação no aludido certame.

Localidade, aos dias de de .

(assinatura)_



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU CONHECIMENTO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

A Comissão Permanente de Licitação

Referência: TOMADA DE PREÇOS N° ____/2020

Declaramos para fins de cumprimento do disposto neste Edital referente ao processo licitatório TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020 - que a Empresa (inserir o nome da Licitante), representada neste ato por seu Responsável Técnico, o(a) Sr.(a) (inserir o nome do Técnico Responsável), Engenheiro(a) Civil, CREA n° (inserir o número) tomamos conhecimento das condições atuais do local onde será executada a obra em epígrafe, mediante verificação, in loco.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de .

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável))



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO V

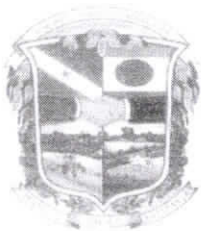
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Comissão Permanente de Licitação
Referência: TOMADA DE PREÇOS N° ____/2020

Prezados Senhores, (nome da empresa) , CNPJ/MF n.º , sediada (endereço completo) , declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, de de

(assinatura)_



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

**ANEXO VI
CARTA PROPOSTA**

A Comissão Permanente de Licitação
Referência: TOMADA DE PREÇOS N° ___/2020

Senhora Presidente, Encaminhamos a essa Comissão Permanente de Licitações, nossa proposta em anexo, referente à Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços de construção, nesta cidade de Placas – Pará: Nossa proposta tem preço por lote fixado em R\$ compostos de acordo com exigências do Edital. O prazo para execução dos serviços é de (.....) meses corridos, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da abertura da proposta. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de .

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável da Licitante)



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

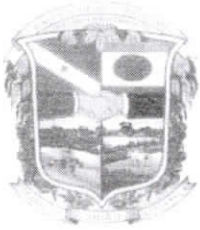
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Art. 18A da Lei Complementar Federal N.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar Federal nº 128, de 19/12/2008;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

..... (representante legal)



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitação
Referência: TOMADA DE PREÇOS N° ___/2020

Prezados Senhores, (nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ) , sito a , doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item do Edital , DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa / CNPJ) , e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Comissão de Licitação ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, de de .

(assinatura)_



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ENDERECO COMPLETO, TELEFONE, ENDERECO ELETRONICO, Nº CNPJ, INSCRICAO ESTADUAL

Referente: Edital de Tomada de Preços nº __/2020 Conforme o disposto no edital em epigrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

NOME
ESPECIALIDADE
CREA/CAU Nº
DATA DO REGISTRO
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(local e data) (nome, RG e assinatura do representante legal)



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – EXECUÇÃO/DIREÇÃO DE OBRA

(nome e sobrenome do profissional habilitado), brasileiro, (estado civil), de profissão (nome da profissão), portador do Documento de Identidade nº (número do documento), inscrito no CPF (se pessoa natural ou), telefone celular (ddd e número), endereço eletrônico (nome@bol.com.br), residente na (nome do logradouro) nº (número do imóvel), bairro (nome do bairro), município de (nome da cidade), CEP (número do CEP), profissional habilitado como responsável técnico pela obra, DECLARO o reconhecimento de minha responsabilidade técnica, nos limites da atuação profissional instituídos pelo CREA/CAU, pela correta execução da obra e cumprimento do projeto aprovado, assumindo a responsabilidade legal pela veracidade desta declaração.

LOCALIDADE-, __ de _____ de 20__

ASSINATURA



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO XI: PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, BDI E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO;



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 106572-82	Nº SICONV 889549/2019	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
--------------------------	--------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
assentamento, no Município de Placas no Estado do Pará.

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,94%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MUNICÍPIO DE PLACAS

Local

quinta-feira, 6 de agosto de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: MARUZA BAPTISTA

CREA/CAU: 28510-2

ART/RRT: 9397560

PMv3.0.4



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 106572-82	Nº SICONV 889549/2019	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
--------------------------	--------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE assentamento, no Município de Placas no Estado do Pará.
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Manzoni
Arquiteto
CAI-A 28510-L

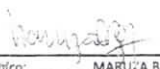
COMPOSIÇÃO	CPU-001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UNID	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60	86,92	100,43
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880	15,91	18,19
COMPOSIÇÃO	CPU-002	MOBILIZAÇÃO	UND		7.336,86	7.418,77
SINAPI	89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	8,38	178,64	180,39
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	8,38	169,01	170,85
SINAPI	73467	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	12,57	93,69	95,53
SINAPI	89883	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	16,4	197,92	199,67
COMPOSIÇÃO	CPU-003	DESMOBILIZAÇÃO	UND		7.336,86	7.418,77
SINAPI	89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	8,38	178,64	180,39
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	8,38	169,01	170,85
SINAPI	73467	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	12,57	93,69	95,53
SINAPI	89883	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	16,4	197,92	199,67
COMPOSIÇÃO	CPU-005	PLACA EM CHAPA DE AÇO, 2,00X1,00M, PARA IDENTIFICAÇÃO DA VICINAL COM SUPORTE EM MADEIRA 3"x3"FIXADA COM PARAFUSO ZINCA, BASE EM CONCRETO CICLÓPICO	UND		1.543,05	1.548,05
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	2	693,00	693,00
SINAPI-I	20209	PEÇA DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	5	14,18	14,18
SINAPI-I	4301	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 85 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	UN	4	0,96	0,96
SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	17,07	18,99
SINAPI	73361	CONCRETO CICLÓPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	0,162	392,36	410,82
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,18	56,80	62,66
					0,00	0,00
COMPOSIÇÃO	CPU-006	CAMADA DE AREIA MÉDIA APLICADO EM VALAS DE DRENAGEM, ESPESURA DE *20 CM*, INCLUSIVE MATERIAL, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE	M3		95,89	99,63
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1	59,00	59,00
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2	18,02	20,08
SINAPI	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	14,36	15,84
SINAPI	74154/1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	M3	1,05	3,61	3,69
					0,00	0,00
COMPOSIÇÃO	CPU-007	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO, DN 60CM, COM SUPORTE EM MADEIRA FIXADA COM PARAFUSO ZINCADO, BASE EM CONCRETO CICLÓPICO	UND		294,20	297,41
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,2826	693,00	693,00
SINAPI-I	20209	PEÇA DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	3,45	14,18	14,18
SINAPI-I	4301	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 85 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	UN	2	0,96	0,96
SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,623	17,07	18,99
SINAPI	73361	CONCRETO CICLÓPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	0,081	392,36	410,82
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,09	56,80	62,66
					0,00	0,00
COMPOSIÇÃO	CPU-008	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO, 50x50CM COM SUPORTE EM MADEIRA FIXADA COM PARAFUSO ZINCADO, BASE EM CONCRETO CICLÓPICO	UND		271,61	274,82
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,25	693,00	693,00
SINAPI-I	20209	PEÇA DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	3,45	14,18	14,18
SINAPI-I	4301	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 85 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	UN	2	0,96	0,96
SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,623	17,07	18,99
SINAPI	73361	CONCRETO CICLÓPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	0,081	392,36	410,82
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,09	56,80	62,66
					0,00	0,00

Handwritten signature and date:
 1
 12/12/2016
 14:15:00

COMPOSIÇÃO	CPU-009	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2		376,98	382,04
SINAPI-I	4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM. MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1	4,48	4,48
SINAPI-I	4491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4	5,46	5,46
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1	300,00	300,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	8,95	8,95
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	17,90	19,94
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	14,36	15,84
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_07/2016	M3	0,01	306,70	312,54

20/07/2020

Data


 Responsável Técnico: **MARUZA BAPTISTA**
 CREA/CAU: **28510-2**
Arquiteta



CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 106572-82 Nº SICONV 889549/2019 PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACA RECUPERAÇÃO/Complementação de estradas vicinais APELIDO EMPREENDIMENTO RECUPERAÇÃO/Complementação de estradas vicinais em área de abrangência dos pr. DESCRIÇÃO DO LOTE RECUPERAÇÃO/Complementação de estradas vicinais em área de abrangência dos pr.

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	VICINAL PLANALTO	973.998,13	% Período:	10/20	11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	27.371,60	% Período:	14,82%	23,05%	23,05%	23,05%	23,05%	15,01%						
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.786,53	% Período:	100,00%											
1.3.	MOBILIZAÇÃO/DEMABILIZAÇÃO	18.432,68	% Período:	100,00%											
1.4.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	70.740,82	% Período:	100,00%											
1.5.	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	654.736,00	% Período:		33,33%	33,34%	33,33%								
1.6.	DRENAGEM	181.740,76	% Período:	24,40%				75,60%							
1.7.	SINALIZAÇÃO	14.187,74	% Período:					100,00%							
Total:	R\$ 973.998,13														
			%:	14,82%	23,05%	23,05%	23,05%	23,05%	16,01%						
			Repassse:	141.540,97	220.127,02	220.183,28	220.155,45	152.901,05							
			Contrapartida:	2.829,66	4.400,75	4.401,87	4.401,31	3.056,77							
			Outros:												
			Investimento:	144.370,64	224.527,76	224.585,14	224.556,77	155.957,82							
			%:	14,82%	37,87%	60,93%	83,99%	100,00%							
			Repassse:	141.540,97	361.667,99	581.851,27	802.006,72	954.907,77							
			Contrapartida:	2.829,66	7.230,41	11.632,28	16.033,59	19.090,56							
			Outros:												
			Investimento:	144.370,64	368.898,40	593.483,54	818.040,31	973.998,13							

MUNICÍPIO DE PLACAS
Local
Data quinta-feira, 6 de agosto de 2020

Responsável Técnico
Nome: MARUZA BAPTISTA
CRENCAU: 28510-2
ART/RRR: 9397560

Maruza Baptista
Arquiteta
Ata - 28510-2



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBALICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
105572-82	889549/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS	Recuperação/Complementação de estradas vicinais
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
BELÉM	05.20 (N DES.)	Recuperação/Complementação de estradas vicinais em área de abrangência dos	MUNICÍPIO DE PLACAS
			BDI 1
			BDI 2
			BDI 3
			24,23%
			0,00%
			0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1			Recuperação/Complementação de estradas vicinais em área de abrangência dos lotes de assentamento, no Município de VICINAL PLANA LTO						973.398,13
1.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						27.371,60
1.1.1	Composição	CPU-001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UNID	1,00	22.033,00	BDI 1	27.371,60	27.371,60
1.2	Composição	CPU-009	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2	2,50	382,04	BDI 1	474,61	6.795,53
1.2.1	SINAPI	99064	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M	14.000,00	0,32	BDI 1	0,40	5.600,00
1.2.2	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF- 10/2016	UND	1,00	7.418,77	BDI 1	9.216,34	18.432,69
1.3	Composição	CPU-002	MOBILIZAÇÃO/DEMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	7.418,77	BDI 1	9.216,34	9.216,34
1.3.1	Composição	CPU-003	DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	7.418,77	BDI 1	9.216,34	9.216,34
1.3.2	Composição	CPU-003	MOBILIZAÇÃO DE TERRA	UND	1,00	7.418,77	BDI 1	9.216,34	70.740,82
1.4	SINAPI	74151/001	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL *13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP - LIMPEZA SUPERFICIAL DA VIA	M3	4.836,58	2,50	BDI 1	3,11	15.041,76
1.4.2	SINAPI	93598	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO (UNIDADE TKKM) AF_04/2016 - TRANSPORTE PARA BOTA-FORA	TKKM	22.538,46	0,42	BDI 1	0,52	11.720,00
1.4.3	SINAPI	74151/001	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL *13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP - MATERIAL DE CORTE E ATERRO	M3	3.530,58	2,50	BDI 1	3,11	10.980,10
1.4.4	SINAPI	93598	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO (UNIDADE TKKM) AF_04/2016 - TRANSPORTE DE COMPLEMENTO DE ATERRO	TKKM	5.036,47	0,42	BDI 1	0,52	2.618,96
1.4.5	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO AF- 11/2019	M2	49.000,00	0,50	BDI 1	0,62	30.380,00
1.5			REVESTIMENTO PRIMARIO						654.738,00
1.5.1	SINAPI-1	4746	PERDEGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETRABO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	9.800,00	47,52	BDI 1	59,03	578.494,00
1.5.2	SINAPI	93598	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO (UNIDADE TKKM) AF_04/2016	TKKM	68.600,00	0,42	BDI 1	0,52	35.672,00
1.5.3	SINAPI	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF- 11/2019	M3	9.800,00	3,33	BDI 1	4,14	40.572,00

Handwritten signature
Junta Hospital
Arquiteta
MAY 8 2019



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sigilo
#PUBUCO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
108572.82	889549/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS	Recuperação/Complementação de estradas vicinais		
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2
BELEM	05-20 (N. DES.)	Recuperação/Complementação de estradas vicinais em áreas de abrangência dos	MUNICÍPIO DE PLACAS	24,23%	0,00%
				BDI 3	BDI 3
				0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Precio Unitário (com BDI) (R\$)	Precio Total (R\$)	
Recuperação/Complementação de estradas vicinais em áreas de abrangência dos projetos de assentamento, no Município de										
1.6			DRENAGEM						923.890,13	
									181.740,76	
1.6.1	SINAPI	74151/001	ESCOVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERIAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL • 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	14.280,00	2,50	BDI 1	3,11	44.410,80	RA
1.6.2	SINAPI	93598	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM) AF-04/2016	TXKM	66.544,80	0,42	BDI 1	0,52	34.603,30	RA
1.6.3	SINAPI	73856/4	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO = 1,00M, EM CONCRETO CILINDRICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE	UN	8,00	2.069,38	BDI 1	2.570,79	20.566,32	RA
1.6.4	SINAPI	73856/8	BOCA PARA BUEIRO DUPLIO TUBULAR, DIAMETRO = 0,80M, EM CONCRETO CILINDRICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE	UN	2,00	2.087,45	BDI 1	2.593,24	5.186,48	RA
1.6.5	SINAPI	73856/9	BOCA PARA BUEIRO DUPLIO TUBULAR, DIAMETRO = 1,00M, EM CONCRETO CILINDRICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE	UN	10,00	2.625,81	BDI 1	3.262,04	32.620,40	RA
1.6.6	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 800 MM, JUNTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERENCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF-12/2015	M	14,00	221,37	BDI 1	275,01	3.850,14	RA
1.6.7	SINAPI	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 1000 MM, JUNTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERENCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF-12/2015	M	98,00	301,38	BDI 1	374,40	36.691,20	RA
1.6.8	Composição	CPU-006	CAMADA DE AREIA MÉDIA APLICADO EM VALAS DE DRENAGEM, ESPESURA DE 20 CM, INCLUSO MATERIAL, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE	M3	30,80	99,63	BDI 1	123,77	3.812,12	RA

Handwritten signature
Miguel Baptista
Arquiteta
ANI-5 20810-4



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sigilo
#PUBBLICO

Nº OPERAÇÃO 100512-82	Nº SICONV 889549/2019	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Recuperação/Complementação de estradas vicinais			
LOCALIDADE SINAPI BELEM	DATA BASE 05/20 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Recuperação/Complementação de estradas vicinais em área de abrangência dos	MUNICÍPIO / UF MUNICÍPIO DE PLACAS	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Recuperação/Complementação de estradas vicinais em área de abrangência das praças de assentamento, no Município de SINALIZAÇÃO									
1.7			PLACA EM CHAPA DE AÇO, 2,00X1,00M, PARA IDENTIFICAÇÃO DA VICINAL COM SUPORTE EM MADEIRA 3"X3"FIXADA COM PARAFUSO ZINCA, BASE EM CONCRETO C/CLÓPICO	UND	3,00	1.548,05	BDI 1	1.923,14	5.759,42
1.7.1	Composição	CPU-005	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO, DN 60CM, COM SUPORTE EM MADEIRA FIXADA COM PARAFUSO ZINCADO, BASE EM CONCRETO C/CLÓPICO	UND	8,00	297,41	BDI 1	369,47	2.955,76
1.7.2	Composição	CPU-007	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO, 50x50CM, COM SUPORTE EM MADEIRA FIXADA COM PARAFUSO ZINCADO, BASE EM CONCRETO C/CLÓPICO	UND	16,00	274,82	BDI 1	341,41	5.462,56
1.7.3	Composição	CPU-008							
									973.988,13
									14.197,74

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rátiio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros

MUNICÍPIO DE PLACAS
Local
quinta-feira, 6 de agosto de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: MARUZA BAPTISTA
CREA/CAU: 28510-2
ART/RRT: 9397560

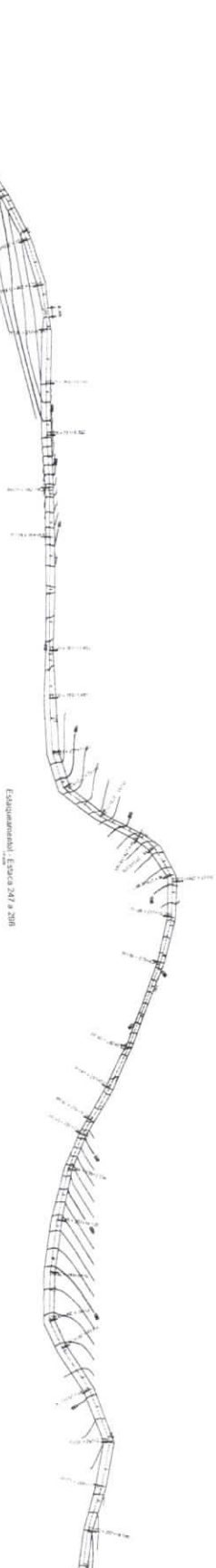
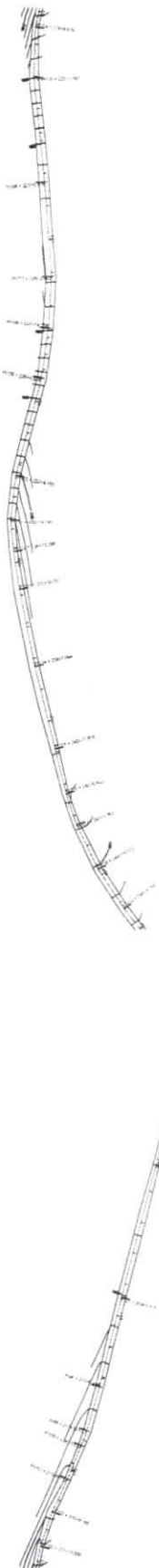
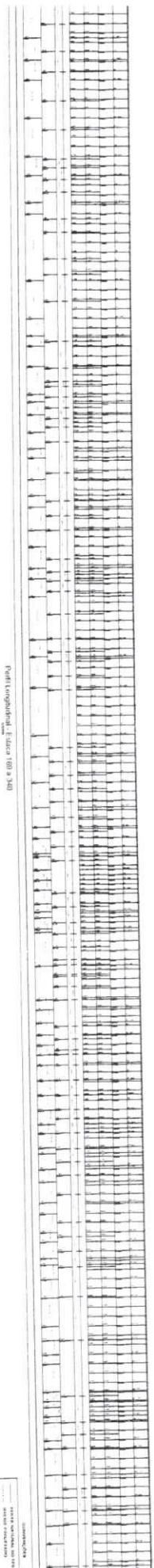
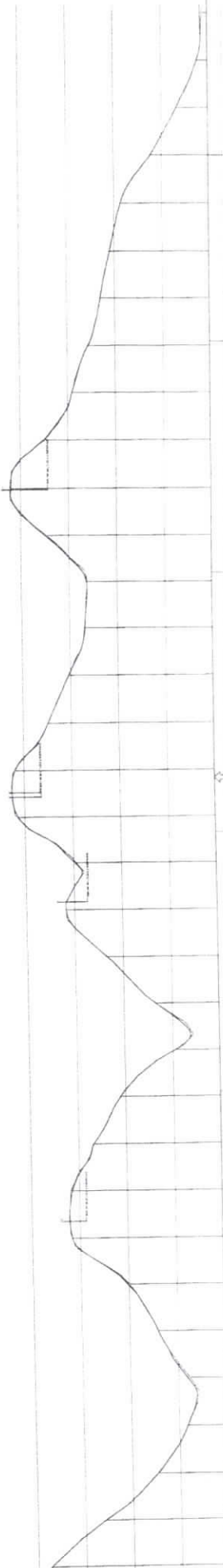
MARUZA BAPTISTA
Arquiteta
AV. A. 28510-2

Maruza Baptista



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO XII: PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS,
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.



Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	100	100,00	10.000,00
2	200	200,00	40.000,00
3	300	300,00	90.000,00
4	400	400,00	160.000,00
5	500	500,00	250.000,00
6	600	600,00	360.000,00
7	700	700,00	490.000,00
8	800	800,00	640.000,00
9	900	900,00	810.000,00
10	1000	1000,00	1.000.000,00

LEGENDA

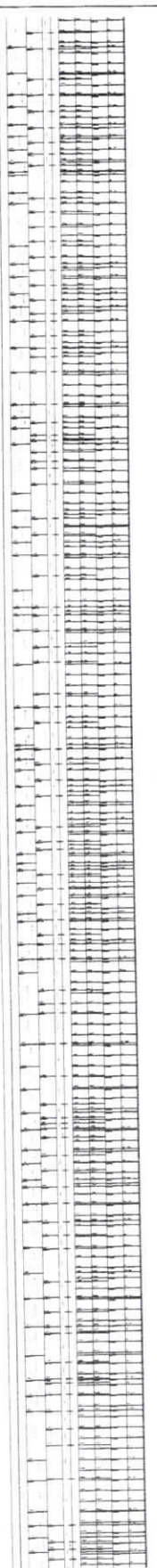
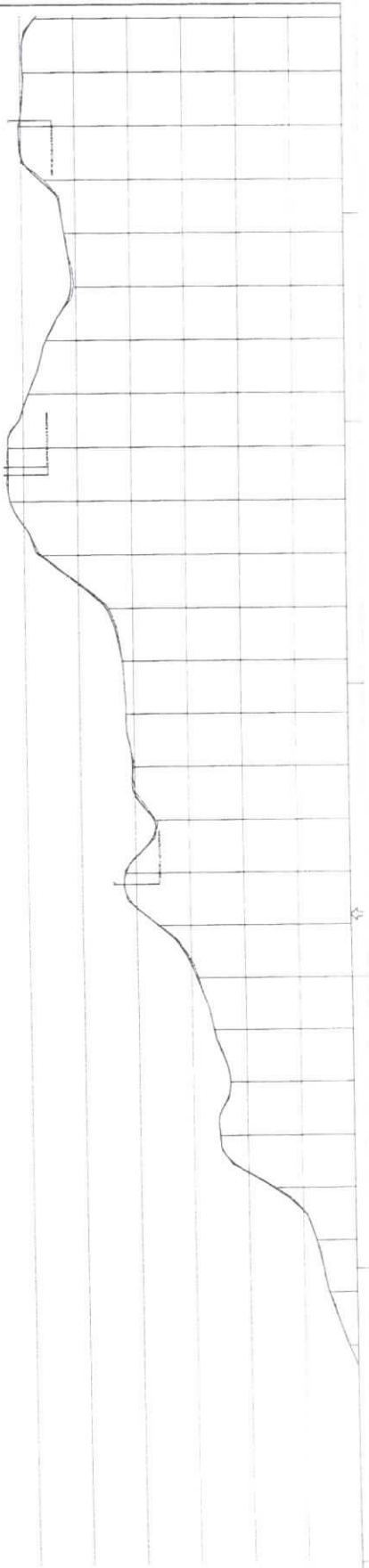
- 1. ESTACQUEAMENTO
- 2. PORTO LONGITUDINAL
- 3. PORTO TRANSVERSAL
- 4. PORTO DE MANEIO
- 5. PORTO DE RECEBIMENTO
- 6. PORTO DE DISTRIBUIÇÃO
- 7. PORTO DE SAÍDA
- 8. PORTO DE ENTRADA
- 9. PORTO DE TRANSFERÊNCIA
- 10. PORTO DE ALMOXARFAGEM
- 11. PORTO DE ESTOCAGEM
- 12. PORTO DE PROCESSAMENTO
- 13. PORTO DE MANUTENÇÃO
- 14. PORTO DE REPARAÇÃO
- 15. PORTO DE INSPEÇÃO
- 16. PORTO DE CONTROLE
- 17. PORTO DE REGISTRO
- 18. PORTO DE ARMAZENAMENTO
- 19. PORTO DE DISTRIBUIÇÃO INTERNA
- 20. PORTO DE DISTRIBUIÇÃO EXTERNA

MARCA SEMPSON

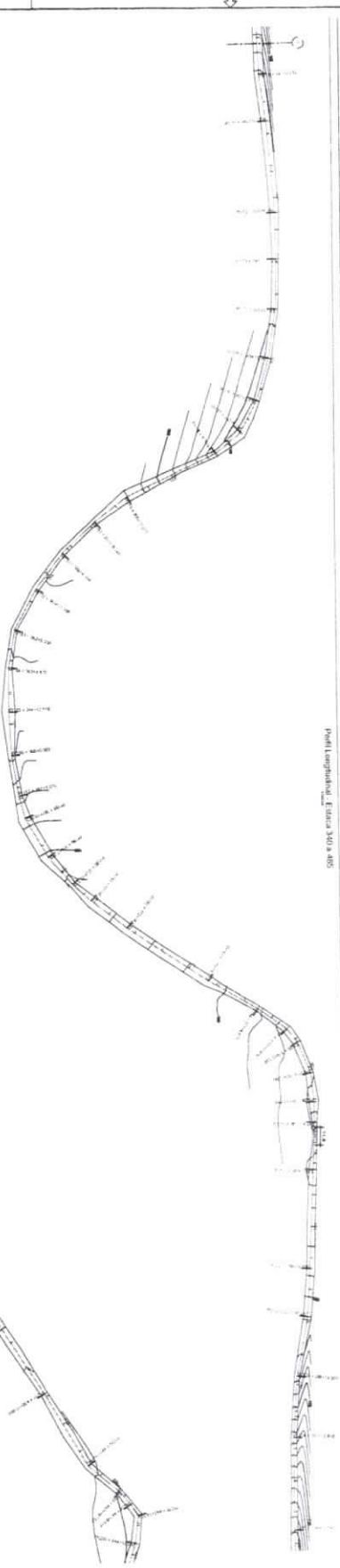
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS/PA

TOP 01/07

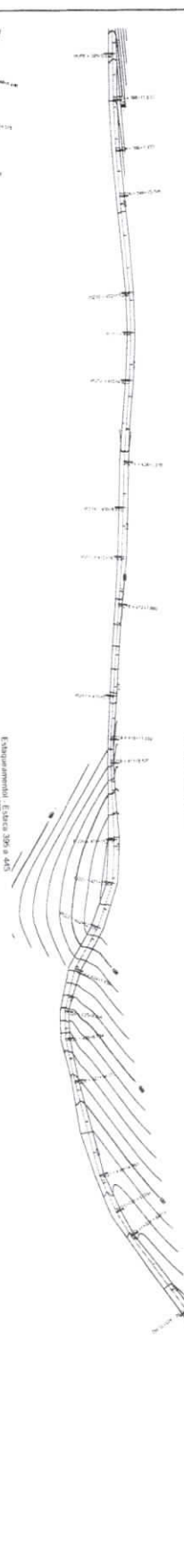
PROFESSOR RESPONSÁVEL: **ANDRÉ MOURA SANTOS COELHO**



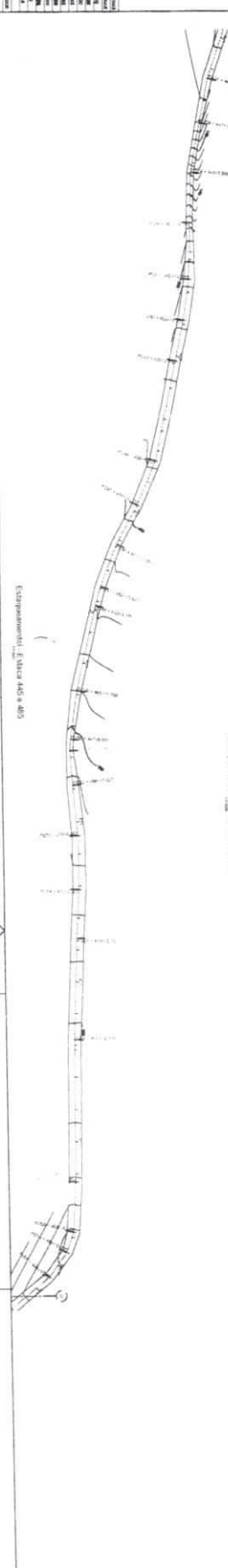
Perfil longitudinal, Elicna 360 a 405



Equipamiento, Elicna 360 a 395



Equipamiento, Elicna 395 a 405



Equipamiento, Elicna 405 a 405

LEYENDA

- 1. ALIQUILADO DE TIERRAS
- 2. ALIQUILADO DE BARRIO
- 3. ALIQUILADO DE CALLES
- 4. ALIQUILADO DE CALLES Y CALZADAS
- 5. ALIQUILADO DE CALLES Y CALZADAS Y CALZADAS
- 6. ALIQUILADO DE CALLES Y CALZADAS Y CALZADAS Y CALZADAS
- 7. ALIQUILADO DE CALLES Y CALZADAS Y CALZADAS Y CALZADAS Y CALZADAS
- 8. ALIQUILADO DE CALLES Y CALZADAS Y CALZADAS Y CALZADAS Y CALZADAS Y CALZADAS
- 9. ALIQUILADO DE CALLES Y CALZADAS Y CALZADAS Y CALZADAS Y CALZADAS Y CALZADAS Y CALZADAS
- 10. ALIQUILADO DE CALLES Y CALZADAS Y CALZADAS Y CALZADAS Y CALZADAS Y CALZADAS Y CALZADAS Y CALZADAS

NOTAS

1. Este proyecto de obra de infraestructura de transporte es el resultado de un estudio de ingeniería de transporte.
2. El presente proyecto de obra de infraestructura de transporte es el resultado de un estudio de ingeniería de transporte.
3. El presente proyecto de obra de infraestructura de transporte es el resultado de un estudio de ingeniería de transporte.
4. El presente proyecto de obra de infraestructura de transporte es el resultado de un estudio de ingeniería de transporte.
5. El presente proyecto de obra de infraestructura de transporte es el resultado de un estudio de ingeniería de transporte.
6. El presente proyecto de obra de infraestructura de transporte es el resultado de un estudio de ingeniería de transporte.
7. El presente proyecto de obra de infraestructura de transporte es el resultado de un estudio de ingeniería de transporte.
8. El presente proyecto de obra de infraestructura de transporte es el resultado de un estudio de ingeniería de transporte.
9. El presente proyecto de obra de infraestructura de transporte es el resultado de un estudio de ingeniería de transporte.
10. El presente proyecto de obra de infraestructura de transporte es el resultado de un estudio de ingeniería de transporte.

MAYORÍA DIFERIDA

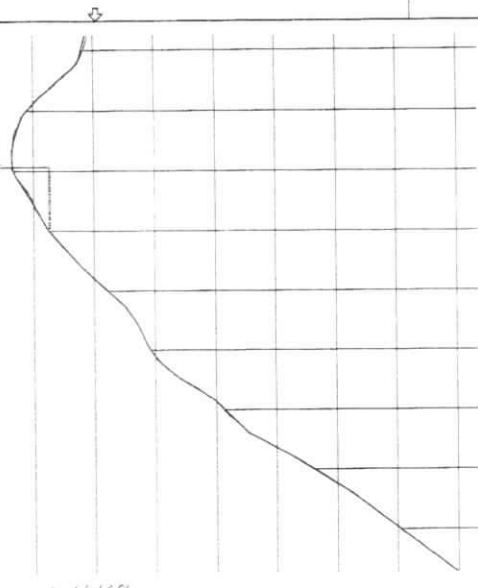
PREFECTURA MUNICIPAL DE PUNAS / PA

02/07

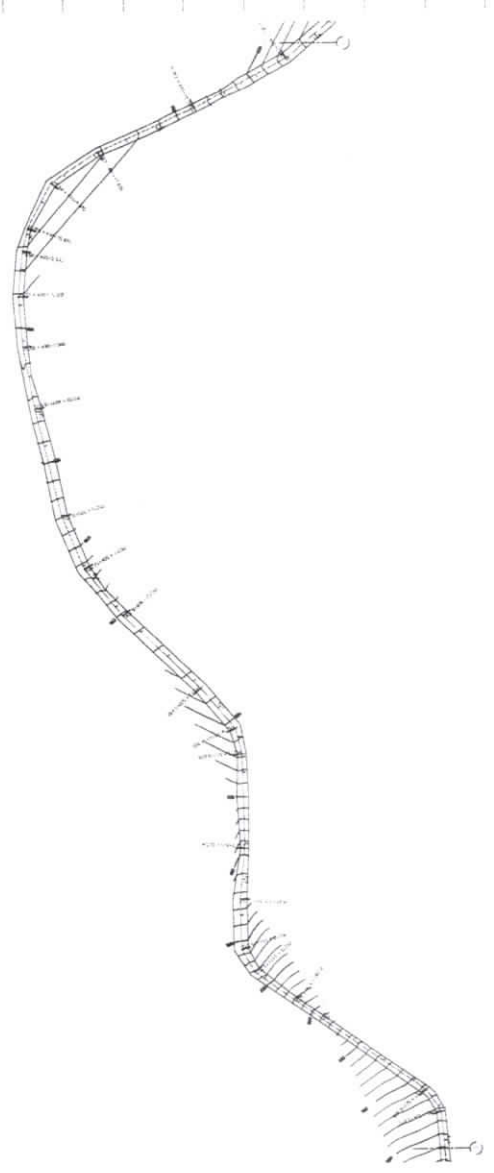
TOP

NO	URUTAN	LEBAR (M)	ALUR (M)	PERMUKAAN	KELOMPOK
1	1	10	10	ASPAK	1
2	2	10	10	ASPAK	1
3	3	10	10	ASPAK	1
4	4	10	10	ASPAK	1
5	5	10	10	ASPAK	1
6	6	10	10	ASPAK	1
7	7	10	10	ASPAK	1
8	8	10	10	ASPAK	1
9	9	10	10	ASPAK	1
10	10	10	10	ASPAK	1

Perlu panjang: 1.500 + 50



Ekspansi: 1.500 + 50



LEGENDA

	ALUR PERSEKUTUAN
	ALUR PERBATAS
	LEBAR PERSEKUTUAN
	PERMUKAAN
	ALUR PERSEKUTUAN
	ALUR PERSEKUTUAN
	ALUR PERSEKUTUAN

REVISI

NO	REVISI	REVISI
1	1	1
2	2	2
3	3	3
4	4	4
5	5	5
6	6	6
7	7	7
8	8	8
9	9	9
10	10	10

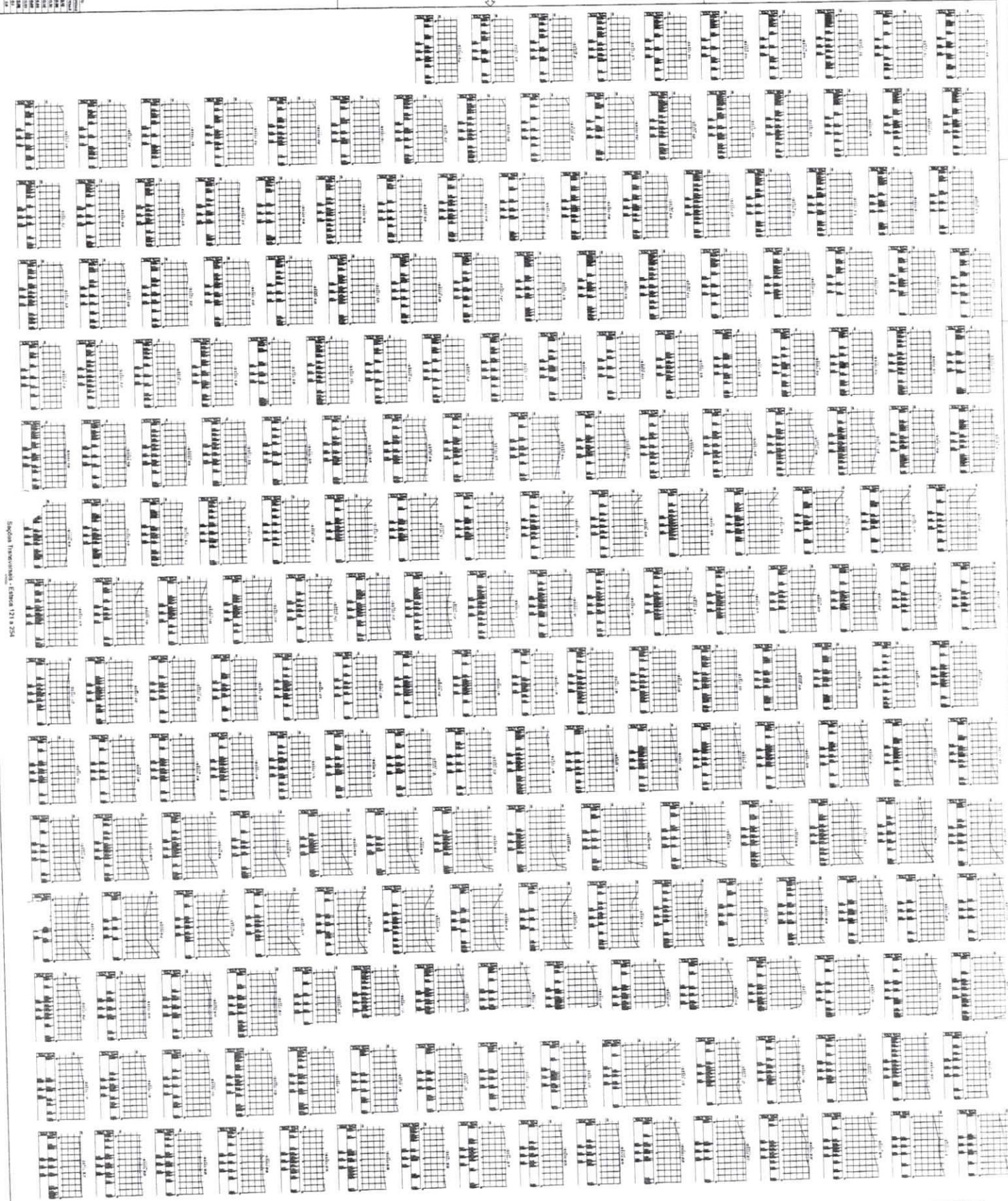
MALUKA SWASTIKA

PREFEKTURA MUNICIPAL DE FLACAS / PA

TOP 03/07

PROYECTO DE EXPANSION DE LA CARRETERA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----



Sistema Transversal - Eje No. 171 y 254



MUNICIPIO DE PUCALLPA



PREFECTURA MUNICIPAL DE PUCALLPA / P.A.

 Oficina de Asesoría Jurídica

REGISTRO MUNICIPAL DE PUCALLPA

 OFICINA DE ASesoría JURÍDICA

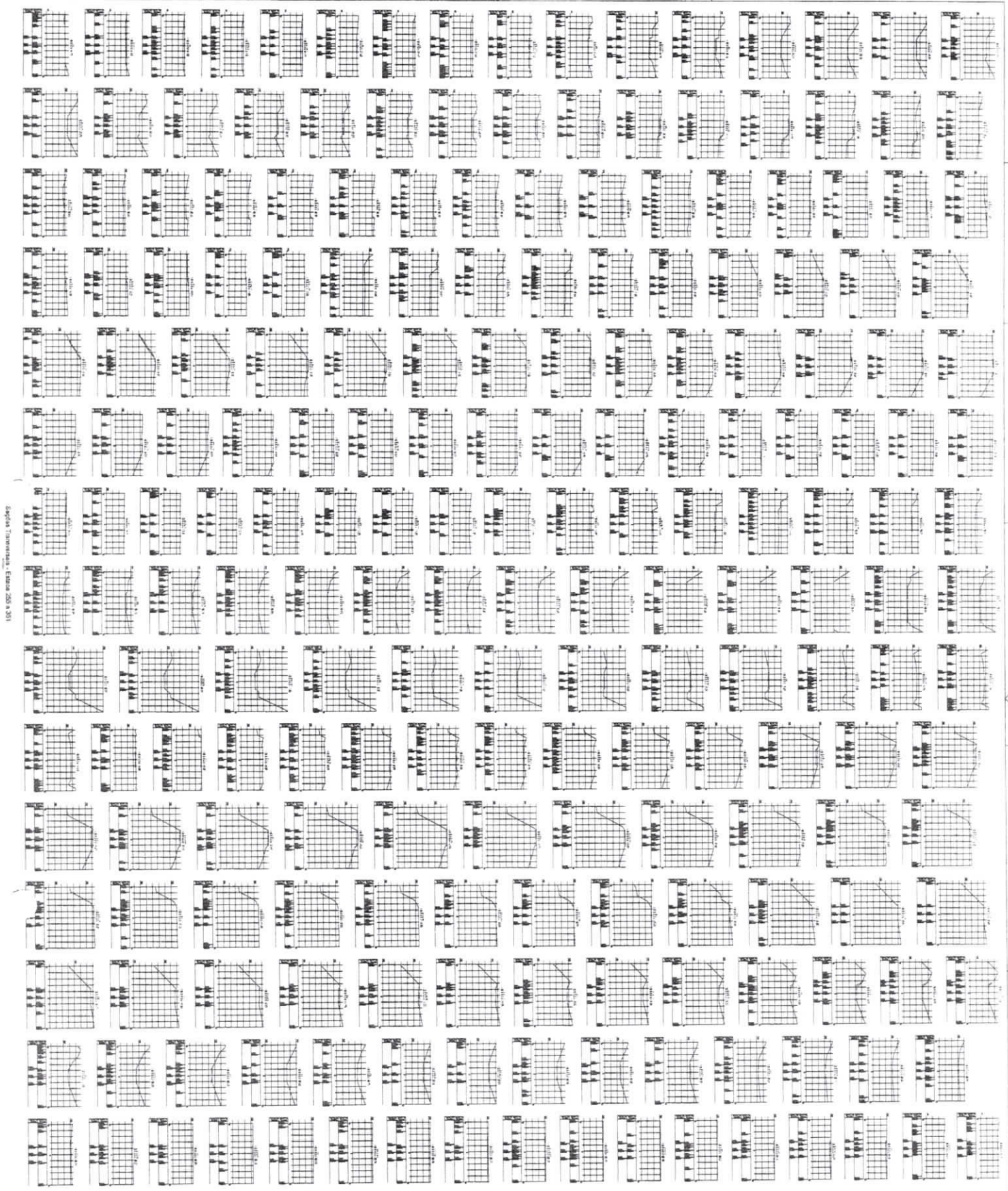
Este documento es una copia impresa de un expediente electrónico.

 Toda información contenida en este documento es de carácter público.

 No se permite la explotación económica ni la transformación de esta obra.

 Queda permitida la impresión en su totalidad.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----



Sistema Transmisión, Estación 255 a 311



MUNICIPALIDAD DISTRICTAL DE PUCALLPA

PREFECTURA MUNICIPAL DE PUCALLPA / P.A.

INSTRUMENTO DE SERVICIO Nº 05/07

DISTRIBUCIÓN MUNICIPAL DE ENERGÍA ELÉCTRICA

Este documento es propiedad de la Municipalidad Distrital de Pucallpa y no debe ser distribuido o publicado sin el consentimiento expreso de la Oficina de Asesoría Jurídica.

NO.	DESCRIPCION	UNIDAD	CANTIDAD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

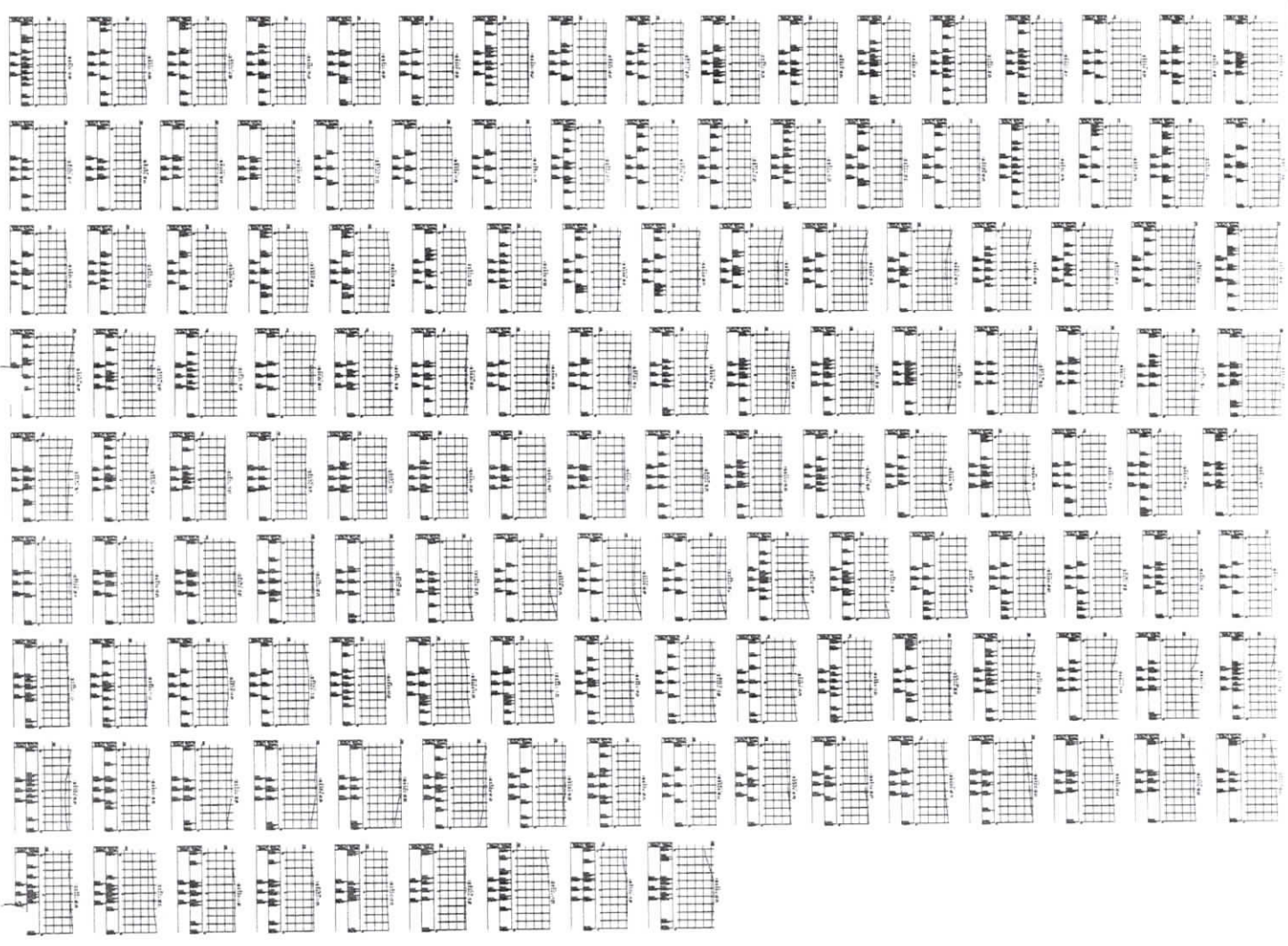
Según Troncoso - Eje 301-7-023-00423

	
MAYOR AYUNTAMIENTO MUNICIPALIDAD MUNICIPAL DE PIACAS	
	
PREFECTURA MUNICIPAL DE PIACAS	
CANTON PIACAS, PROVINCIA CAHUZIBALZA	
C/10 de Agosto	
No. de Expediente:	TOP 06/07

Este documento es una copia impresa de un archivo digital. Toda reproducción o copia de este documento sin el consentimiento expreso de la Prefectura Municipal de Piacas, constituye un delito contra la propiedad intelectual. La responsabilidad de cualquier daño o perjuicio derivado de la utilización de este documento es de exclusiva responsabilidad del usuario.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

Sección Topográfica - Eje de Ejes 3 y 5





 MAJALÁ GARCÍA



 PREFECTURA MUNICIPAL

 DE PLASENCIA / P.A.

 07/07

INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA

 ANEXO TÉCNICO DE LA LEY 1/1989

 DE 16 DE MAYO

 DE 1989

Este documento es una reproducción de un original que forma parte de un expediente administrativo.

 Toda reproducción o uso no autorizado de este documento es estrictamente prohibido.

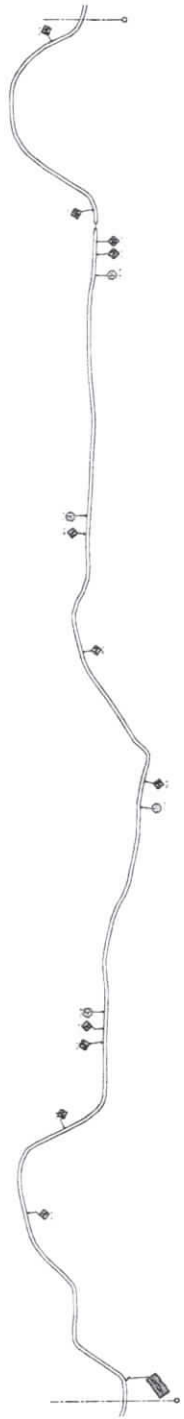
 Se reserva todos los derechos que corresponden al titular de los mismos.



Planta de Sinalização - Entrada da Via



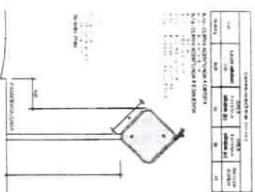
Planta de Sinalização - Trecho B ao C



Planta de Sinalização - Trecho C ao D

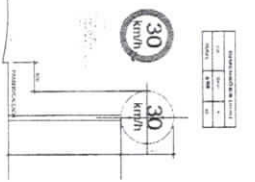
CONVENÇÕES	
	1.1 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
	1.2 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
	1.3 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
	1.4 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
	1.5 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
	1.6 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
	1.7 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
	1.8 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
	1.9 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
	1.10 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
	1.11 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
	1.12 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
	1.13 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
	1.14 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
	1.15 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
	1.16 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
	1.17 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
	1.18 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
	1.19 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
	1.20 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
	1.21 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
	1.22 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
	1.23 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
	1.24 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
	1.25 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
	1.26 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
	1.27 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
	1.28 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
	1.29 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
	1.30 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA

Elevação - Lombada



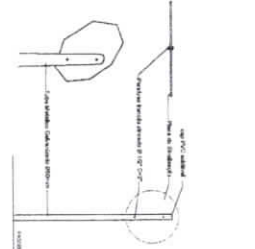
SINALIZAÇÃO DE PLACAS	
1.1	1.1 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.2	1.2 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.3	1.3 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.4	1.4 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.5	1.5 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.6	1.6 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.7	1.7 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.8	1.8 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.9	1.9 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.10	1.10 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.11	1.11 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.12	1.12 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.13	1.13 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.14	1.14 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.15	1.15 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.16	1.16 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.17	1.17 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.18	1.18 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.19	1.19 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.20	1.20 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.21	1.21 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.22	1.22 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.23	1.23 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.24	1.24 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.25	1.25 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.26	1.26 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.27	1.27 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.28	1.28 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.29	1.29 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.30	1.30 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA

Sinalização Vertical - Placas de Regulamentação

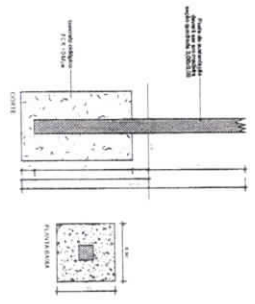


SINALIZAÇÃO DE PLACAS	
1.1	1.1 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.2	1.2 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.3	1.3 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.4	1.4 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.5	1.5 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.6	1.6 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.7	1.7 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.8	1.8 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.9	1.9 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.10	1.10 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.11	1.11 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.12	1.12 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.13	1.13 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.14	1.14 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.15	1.15 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.16	1.16 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.17	1.17 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.18	1.18 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.19	1.19 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.20	1.20 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.21	1.21 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.22	1.22 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.23	1.23 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.24	1.24 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.25	1.25 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.26	1.26 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.27	1.27 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.28	1.28 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.29	1.29 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA
1.30	1.30 - PLACA DE AVISAMENTO DE OBRA

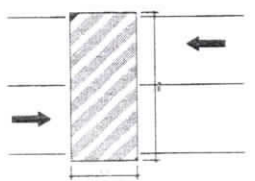
Detalhe Fixação das Placas



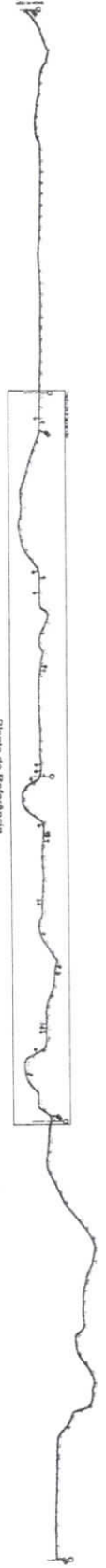
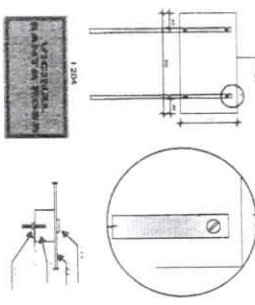
Detalhes do Bico de Fundação



Planta Base - Lombada



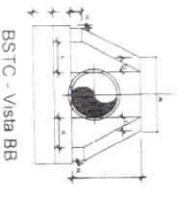
Det. Placa Nome da Via



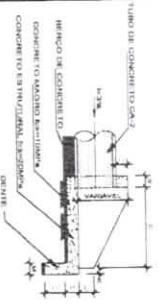
Planta de Referência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS / PA

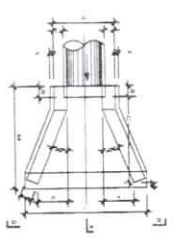
 SIN 01/01



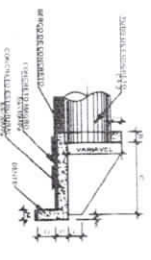
BSTC - Vista BB
Escala 1:50



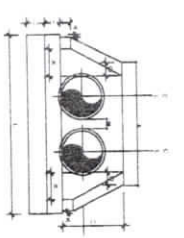
BSTC - Corte AA
Escala 1:50



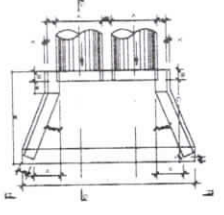
BSTC - Planta Baixa
Escala 1:50



BDTC - Corte GG
Escala 1:50

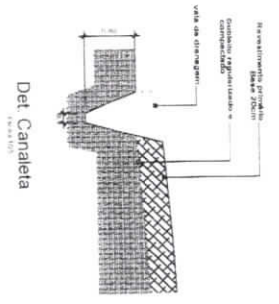


BDTC - Vista HH
Escala 1:50

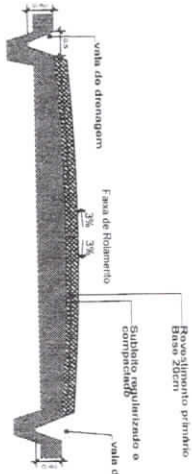


BDTC - Planta Baixa
Escala 1:50

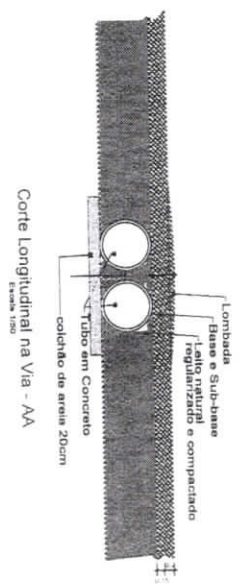
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50



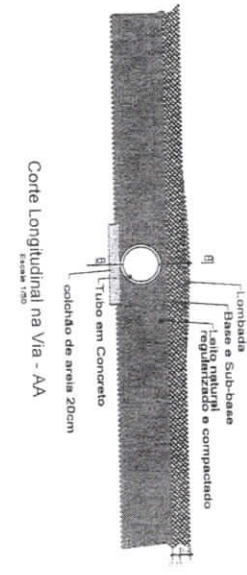
Seção Transversal da Via
Escala 1:50



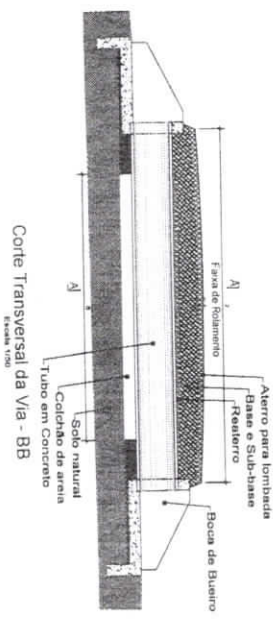
Seção Transversal da Via
Escala 1:50



Corte Longitudinal na Via - AA
Escala 1:50



Corte Longitudinal na Via - AA
Escala 1:50



Corte Transversal da Via - BB
Escala 1:50

CONTOUR/2018

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. ESTUDO DE VIABILIDADE

2. PROJETO DE ARQUITETURA

3. PROJETO DE ENGENHARIA

4. PROJETO DE EXECUÇÃO

5. PROJETO DE LICENCIAMENTO

6. PROJETO DE MANUTENÇÃO

7. PROJETO DE OPERAÇÃO

8. PROJETO DE MONITORAMENTO

9. PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL

10. PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO SOCIAL

11. PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO CULTURAL

12. PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

13. PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO PATRIMÔNIO AMBIENTAL

14. PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO PATRIMÔNIO CULTURAL

15. PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO PATRIMÔNIO AMBIENTAL

16. PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO PATRIMÔNIO CULTURAL

17. PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO PATRIMÔNIO AMBIENTAL

18. PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO PATRIMÔNIO CULTURAL

19. PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO PATRIMÔNIO AMBIENTAL

20. PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO PATRIMÔNIO CULTURAL

PROJETO DE LICENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PROJETO DE LICENCIAMENTO

ARCA MUNICIPAL DE PLACAS

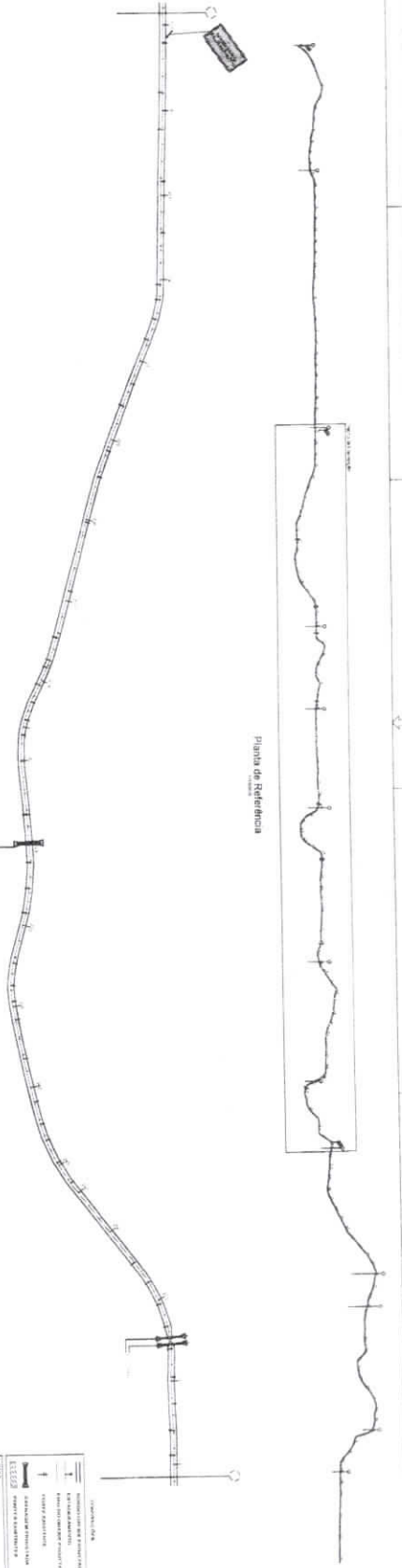
MUNICÍPIO DE PLACAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS / PA

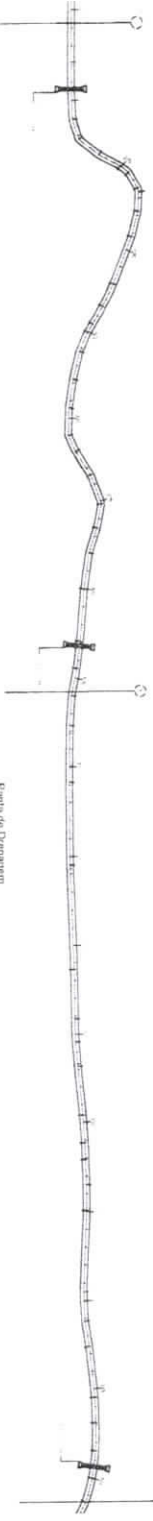
DRE 02/02

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

Planta de Referência



Ponta de Demarcação Trecho C ao D



Ponta de Demarcação Trecho D ao F



Ponta de Demarcação Trecho F ao G



Ponta de Demarcação Trecho G ao I



LEGENDA

1. MANHOLETO DE VISUALIZAÇÃO

2. MANHOLETO DE LIMPEZA

3. MANHOLETO DE REDE

4. MANHOLETO DE REDE

5. MANHOLETO DE REDE

6. MANHOLETO DE REDE

7. MANHOLETO DE REDE

8. MANHOLETO DE REDE

9. MANHOLETO DE REDE

10. MANHOLETO DE REDE

11. MANHOLETO DE REDE

12. MANHOLETO DE REDE

13. MANHOLETO DE REDE

14. MANHOLETO DE REDE

15. MANHOLETO DE REDE

16. MANHOLETO DE REDE

17. MANHOLETO DE REDE

18. MANHOLETO DE REDE

19. MANHOLETO DE REDE

20. MANHOLETO DE REDE

21. MANHOLETO DE REDE

22. MANHOLETO DE REDE

23. MANHOLETO DE REDE

24. MANHOLETO DE REDE

25. MANHOLETO DE REDE

26. MANHOLETO DE REDE

27. MANHOLETO DE REDE

28. MANHOLETO DE REDE

29. MANHOLETO DE REDE

30. MANHOLETO DE REDE

31. MANHOLETO DE REDE

32. MANHOLETO DE REDE

33. MANHOLETO DE REDE

34. MANHOLETO DE REDE

35. MANHOLETO DE REDE

36. MANHOLETO DE REDE

37. MANHOLETO DE REDE

38. MANHOLETO DE REDE

39. MANHOLETO DE REDE

40. MANHOLETO DE REDE

41. MANHOLETO DE REDE

42. MANHOLETO DE REDE

43. MANHOLETO DE REDE

44. MANHOLETO DE REDE

45. MANHOLETO DE REDE

46. MANHOLETO DE REDE

47. MANHOLETO DE REDE

48. MANHOLETO DE REDE

49. MANHOLETO DE REDE

50. MANHOLETO DE REDE

51. MANHOLETO DE REDE

52. MANHOLETO DE REDE

53. MANHOLETO DE REDE

54. MANHOLETO DE REDE

55. MANHOLETO DE REDE

56. MANHOLETO DE REDE

57. MANHOLETO DE REDE

58. MANHOLETO DE REDE

59. MANHOLETO DE REDE

60. MANHOLETO DE REDE

61. MANHOLETO DE REDE

62. MANHOLETO DE REDE

63. MANHOLETO DE REDE

64. MANHOLETO DE REDE

65. MANHOLETO DE REDE

66. MANHOLETO DE REDE

67. MANHOLETO DE REDE

68. MANHOLETO DE REDE

69. MANHOLETO DE REDE

70. MANHOLETO DE REDE

71. MANHOLETO DE REDE

72. MANHOLETO DE REDE

73. MANHOLETO DE REDE

74. MANHOLETO DE REDE

75. MANHOLETO DE REDE

76. MANHOLETO DE REDE

77. MANHOLETO DE REDE

78. MANHOLETO DE REDE

79. MANHOLETO DE REDE

80. MANHOLETO DE REDE

81. MANHOLETO DE REDE

82. MANHOLETO DE REDE

83. MANHOLETO DE REDE

84. MANHOLETO DE REDE

85. MANHOLETO DE REDE

86. MANHOLETO DE REDE

87. MANHOLETO DE REDE

88. MANHOLETO DE REDE

89. MANHOLETO DE REDE

90. MANHOLETO DE REDE

91. MANHOLETO DE REDE

92. MANHOLETO DE REDE

93. MANHOLETO DE REDE

94. MANHOLETO DE REDE

95. MANHOLETO DE REDE

96. MANHOLETO DE REDE

97. MANHOLETO DE REDE

98. MANHOLETO DE REDE

99. MANHOLETO DE REDE

100. MANHOLETO DE REDE

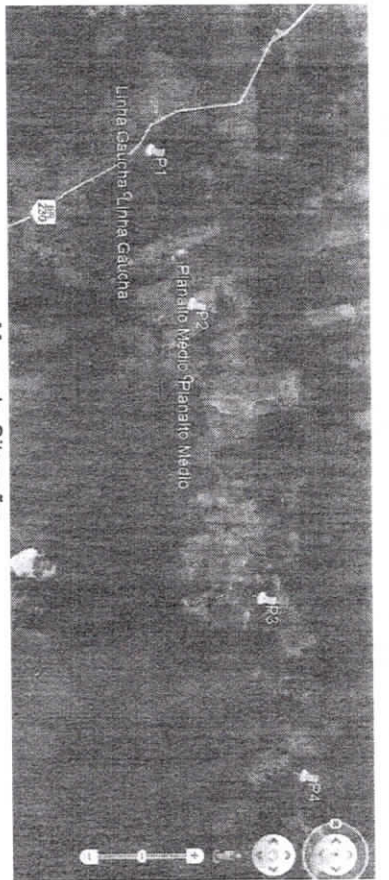
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANDRÉ MACHADO SANTOS - Coordenador

MARIZA MATHIAS

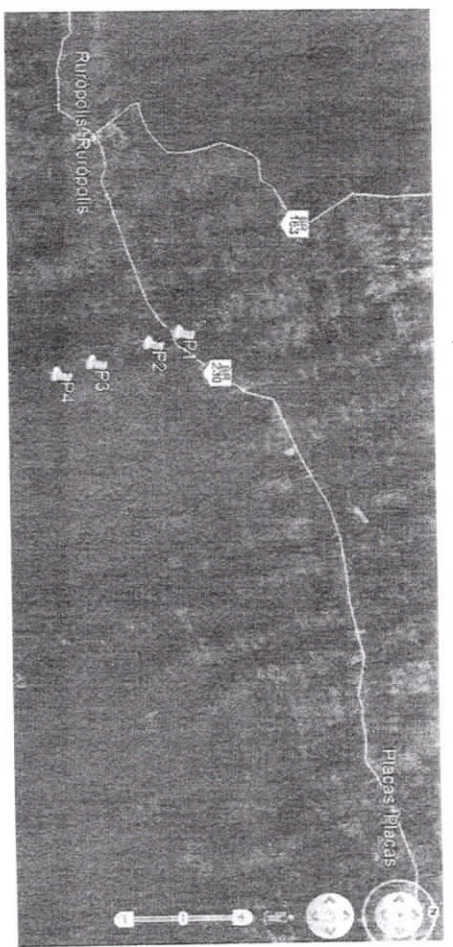
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS / PA

DRE 01/02



Mapa de Situação

VICINAL PLANALTO	
LATITUDE	LONGITUDE
INICIO - P1	47.235.027 S 54.42254 31 O
INTERV. - P2	47.235.217 S 54.42254 08 O
INTERV. - P3	47.477.58 S 54.4135 55 O
FINAL - P4	47.952.81 S 54.415.13 O



Mapa de Localização


DISTÂNCIAS	
JAZIDA -	3,50 KM
BOJA-FORA -	2,33KM

LINHAS E PONTOS	
BOJA-FORA	VICINAL PLANALTO - P1 A P4
BOJA-FORA	VICINAL PLANALTO (TRECHO DE INTERVENÇÃO) - P2 AO P3
BOJA-FORA	PONTOS DE BOJA-FORA
BOJA-FORA	PONTO DE JAZIDA




Planta de Localização

PROJETO	
PROJETO	01
PROJETO	02
PROJETO	03
PROJETO	04
PROJETO	05
PROJETO	06
PROJETO	07
PROJETO	08
PROJETO	09
PROJETO	10
PROJETO	11



MABUZA BAPTISTA
ARQUITETURA E URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PROJETO: **ARRIO MABUZA BAPTISTA - GAU-28810-2**

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

LOCALIZAÇÃO: **LOC. 01/01**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 01.611.858/0001-55



Prefeitura Municipal de
PLACAS
O MELHOR PRA NOSSA CIDADANIA

MEMORIAL DESCRITIVO

RECUPERAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

CONVÊNIO: 889549/2019

OBJETO: Recuperação/Complementação de estradas vicinais em área de abrangência dos projetos de assentamento, no Município de Placas no Estado do Pará.

LOCAL: Vicinal Planalto – PLACAS/PA

PLACAS/PA

2020



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 01.611.858/0001-55



PLACAS
O MELHOR PARA NOSSA CIDADANIA

JUSTIFICATIVA

O Município de Placas localizado no estado do Pará, na região norte e na grande Amazônia Legal. Está a Oeste do estado do Pará, na região central do mesmo entre os rios Tapajós e Xingu. Seus limites são: Norte: Belterra e Mojui dos Campos Sul: Altamira Leste: Uruará Oeste: Rurópolis Placas é localizada aproximadamente entre: Paralelos 2º ao norte do município e 5º ao sul do município e Meridianos: 53º a leste do município e 55º a oeste do município Placas se localiza na mesorregião do Baixo Amazonas e na Micro-Região de Santarém.

Apresenta 1.4% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 52% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 0% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 133 de 144, 35 de 144 e 119 de 144, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 5331 de 5570, 4057 de 5570 e 4835 de 5570, respectivamente.

A proposta visa melhorar a trafegabilidade e escoamento da produção agrícola dessa região, aumentando a lucratividade e a qualidade de vida das famílias moradoras da região e que dependem da atividade rural para viver.

O memorial descritivo, como parte integrante do projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto básico e suas particularidades.

Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes do projeto básico, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

O memoria aqui prescritos visam fornecer subsídios capazes de garantir uma execução economicamente viável, dentro dos padrões técnicos adotados pela Prefeitura do Município, de acordo com as normas aplicadas a execução de estradas vicinais. Devendo ser aplicada apenas em relação aos serviços previstos na planilha de quantitativos e custos, peça componente do projeto básico, quando da execução da obra.

Tem por meta o presente projeto viabilizar o fluxo na região, bem como, interligações viárias, que possibilita a integração local, como recuperação, sob a coordenação da Prefeitura.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 01.611.858/0001-55



Da melhor e mais rápida
PLACAS
O MELHOR PARA NÓS E O MUNDO

1- OBRA/OBJETO

Conforme as diretrizes básicas do Programa de Reforma Agrária do Governo Federal, no contexto das ações está prevista a implantação de obras de infraestrutura, tal como, no caso, o Objeto "RECUPERAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO NO MUNICÍPIO DE PLACAS, NO ESTADO DO PARÁ", Convênio SICONV: 889549/2019, visando à melhoria das condições socioeconômicas dos assentados.

Com a execução da Recuperação da Vicinal Planalto espera-se obter a infraestrutura adequada, promovendo uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, ao transporte escolar e o escoamento da produção, proporcionando melhor condição de vida a população e elevação do nível socioeconômico dos assentados.

A Obra de Recuperação de Estrada Vicinal compreende com Serviços de Mobilização e Desmobilização, Terraplenagem com Limpeza, Corte e Aterro ao longo da Vicinal, Revestimento primário com execução de Base com material de jazida, Drenagem com execução de Valeta e bueiros transversais em concreto e sinalização Vertical com Placas.

Para auxílio a execução correta da Obra foram elaborados Projetos e Especificação Técnica para consulta e condução ao longo da execução. Devem ser tomados como referencia em toda e qualquer circunstancia durante a execução do Objeto.

2- BDI

Conforme Normativo de Obras Públicas da Caixa Econômica Federal (AF099012) que fixa a utilização do BDI admissível sem justificativa e sem necessidade de análise dos percentuais dos itens que compõem o BDI, índice global de BDI para serviços e obras que utilizem os seguintes parâmetros conforme o Tipo de Obra. Conforme tabela abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 01.611.858/0001-55



Prefeitura Municipal de
PLACAS
O MELHOR PARA NÓS E O CENÁRIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 QUARTIL	MÉDIO	3 QUARTIL
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,15%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,60%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

Fonte: Normativo Caixa, 2015 – Obras não desoneradas.

Sendo assim, a caracterização da Obra do Objeto "RECUPERAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS" se enquadra na Obra Tipo "Construção de Rodovias e Ferrovias", pois segundo o Normativo Caixa item

"3.3.10.7.6.2 Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de autoestradas, rodovias e outras vias não urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos;"

Logo, concluímos que o BDI que pode ser utilizado para esta obra sem maiores justificativas fica entre 19,6% e 24,23%, justificando assim o BDI utilizado para o Orçamento deste projeto foi de 24,23%.

3- INFORMAÇÕES DE PROJETO

A área de intervenção está especificada conforme tabela abaixo:

Vicinal	Dimensões					
	Estaqueamento	Comprimento			Largura	Área
		+	m	km		
PLANALTO	175 A 525	0,0	7.000,00	7,00	7,00	49.000,00
TOTAL			7.000,00	7,00	-	49.000,00

Por motivo de insuficiência de recurso para este convênio a área de intervenção da vicinal do Planalto foi reduzida para 350 (Trezentos e Cinquenta) estacas, a iniciar a partir da estaca 175 se estendendo até à estaca 525, sendo implantado cada estaca a 20 (vinte) metros de distância



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 01.611.858/0001-55



Placas
PLACAS
O MELHOR PARA NOSSA CIDADE

uma da outra, sendo assim uma extensão total de 7.000,00 (Sete mil) metros, e 7 (sete) metros de largura, tendo uma área total de 49.000,00m² (Quarenta e nove mil metros quadrados). O limite escolhido foi devido a maior irregularidade do trecho apresentado (Ver no perfil e seções topográficas).

Para a recuperação desta vicinal se faz necessário os serviços de terraplenagem, retirando todo o material inservível da sua camada de leito incluindo desmatamento laterais cobertas por serrado e sendo depositado em um área de bota fora que está localizado ao longo da vicinal sendo considerada para cálculo uma distância aproximada de 2,35Km para cada ponto de Bota-fora localizados nas proximidades da Via, após limpeza da Vicinal será executado Corte e Aterro para melhoria do nivelamento ao longo da via, o material de corte será reaproveitado para áreas de reaterro (conferir volumes e áreas em projetos, tabela de volumes e cortes topográficos).

Para um melhor trafego na região será feito um revestimento primário com material retirado da área da jazida sendo espalhado e compactado na pista, este material deverá ser de qualidade e com as características granulométricas que atendam as normas do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte). Este material será retirado de uma jazida nas proximidades da via com distância considerada 1/3 da via para dois pontos de Jazida, sendo 4,0 KM de distância na vicinal.

O projeto prevê também uma drenagem tipo "valas de drenagem" nas laterais da pista de rolamento com declínios para a água não empossar e não afetar a pista, construindo assim uma camada nova de rolamento que trará melhor trafegabilidade aos usuários.

A Vicinal Planalto também contará com bueiros que atravessarão a via permitindo a passagem de águas pluviais da Jusante para montante da estrada impedindo assim o alagamento em pontos de baixo nível que já conduzirão a água ao destino ideal.

Ao ser concluída, a obra deverá apresentar as características especificadas abaixo:

- a) Terraplenagem com limpeza da camada inservível, volumes de corte e aterro da vicinal;
- b) Largura da Vicinal: 7,00m;
- c) Espessura de revestimento primário: 0,20 m;
- d) Drenagem com vala trapezoidal ao longo de toda a vicinal;
- e) Execução de bueiros com tubos em concreto nas transversais na vicinal;
- f) Sinalização viária vertical ao longo do percurso demarcado em projeto;



4- INSPEÇÃO INICIAL

Considerando que os eixos estradais já foram definidos por ocasião da demarcação topográfica, o início dos serviços dar-se-á com uma inspeção exploratória inicial, por meio terrestre, por uma equipe técnica habilitada, oportunidade em que será procedida a aviventação dos eixos, para uma avaliação do perfil do terreno natural.

Nenhum serviço de desmatamento, destocamento, limpeza e de limpeza lateral será iniciado sem a expressa autorização da fiscalização.

Deve ser conferido áreas de limpeza de camada vegetal e desmatamento necessário na largura prevista em projeto em toda a extensão da Vicinal Planalto.

5- MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Devido à necessidade de equipamentos de grande porte para a execução dos serviços, deverá ser executada a mobilização de equipamentos até a vicinal. O local mais próximo do canteiro de obras a disponibilizar esses equipamentos é o município de Castanhal, localizado na mesorregião metropolitana de Belém, no estado do Pará, a 72 km do município de São Miguel do Guamá/PA.

Serão utilizados cavalos mecânicos com Reboque para a mobilização dos seguintes equipamentos:

- Carregadeira de pneus com capacidade de 3,3 m³ - 213 kw;
- Trator de esteiras com lâmina - 112 kw;
- Caminhão Basculante Com Capacidade De 14 M³ - 323 Kw
- Caminhão Tanque Com Capacidade De 10.000 L - 188 Kw
- Grade de 24 discos rebocável de 24"
- Motoniveladora - 93 Kw, Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kw;
- Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kw
- Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 kw;
- Trator agrícola - 77 kw com grade de 24 discos rebocável de 24"
- Retroescavadeira de pneus - 58 kw
- Caminhão Carroceria Com Capacidade De 5 T - 115 Kw
- Cavalos Mecânicos Com Semi-Reboque E Capacidade De 22 T - 240 Kw



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 01.611.858/0001-55



Prefeitura Municipal
PLACAS
O MELHOR PARA NOSSA CEN...E

Os equipamentos: Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 323 Kw; Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW e Caminhão Carroceria Com Capacidade De 5 T - 115 Kw, serão mobilizados através de condução própria, ou seja, não utilizarão cavalo mecânico para deslocamentos, diz-se que vão "rodando".

MARUZA BAPTISTA *Maruza Baptista*
RESPONSÁVEL TÉCNICO Arquiteta
CAU 28510-2 D/PA CAU-A 28510-2



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 01.611.858/0001-55



Prefeitura Municipal de
PLACAS
O MELHOR PRA NOSSA GENTE!

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

RECUPERAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

CONVÊNIO: 889549/2019

OBJETO: Recuperação/Complementação de estradas vicinais em área de abrangência dos projetos de assentamento, no Município de Placas no Estado do Pará.

LOCAL: Vicinal Planalto – PLACAS/PA

PLACAS/PA

2020



1. VICINAL PLANALTO

1.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

- **ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO**

Os serviços de execução das obras devem ser acompanhados e orientados por um Engenheiro Civil.

É, também, função deste profissional constar da A.R.T. Respectiva. Este "engenheiro residente" será um engenheiro civil versado na execução de obras similares.

- **ENCARREGADO GERAL**

O Executante manterá em obra, além de todos os demais operários necessários, um Encarregado Geral que deve permanecer no canteiro de obras durante todo o período de execução dos serviços e que deverá estar sempre presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários à Fiscalização.

1.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.2.1. PLACA DE OBRA

A placa da obra terá dimensões (2,00 m x 1,25 m) e deverá ser fornecida pela construtora que vai executar o serviço sendo que as identificações deverão ser definidas pela fiscalização. Será colocada em local indicado pela FISCALIZAÇÃO, constituída de chapa de aço galvanizado, fixada em estrutura de madeira de lei, obedecendo ao modelo e dimensão fornecida pela CONCEDENTE.

Critério de medição e pagamento

A medição deste serviço será por m² de placa.

1.2.2. LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

Este serviço consiste na marcação topográfica do trecho a ser executado, locando todos os elementos necessários à execução e constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

Execução

- Verifica-se um ponto topográfico conhecido (ponto definido no terreno, na via pública ou parede de construção vizinha);



- Com o auxílio do teodolito, instalam-se os pontos de referência através da fixação de barras de aço no solo;
- Em seguida é feita a pintura da barra de aço que ficou acima do solo para facilitar a visualização do ponto pela equipe de locação. Tal marcação serve de referência planialtimétrica para outras operações de locação da obra.

Critério de medição e pagamento

A medição deste serviço será por m².

1.3. MOBILIZAÇÃO

1.3.1. MOBILIZAÇÃO

1.3.2. DESMOBILIZAÇÃO

Devido à necessidade de equipamentos de grande porte para a execução dos serviços, deverá ser executada a mobilização e desmobilização de equipamentos até a vicinal. O local mais próximo do canteiro de obras a disponibilizar esses equipamentos é o município de Altamira/PA, localizado no estado do Pará, a 251,1 km do município de Placas/PA.

Serão utilizados cavalos mecânicos com Reboque para a mobilização dos seguintes equipamentos:

- Carregadeira de pneus com capacidade de 3,3 m³ - 213 kw;
- Trator de esteiras com lâmina - 112 kw;
- Caminhão Basculante Com Capacidade De 14 M³ - 323 Kw
- Caminhão Tanque Com Capacidade De 10.000 L - 188 Kw
- Grade de 24 discos rebocável de 24"
- Motoniveladora - 93 Kw, Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kw;
- Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kw
- Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 kw;
- Trator agrícola - 77 kw com grade de 24 discos rebocável de 24"
- Retroescavadeira de pneus - 58 kw
- Caminhão Carroceria Com Capacidade De 5 T - 115 Kw
- Cavalos Mecânicos Com Semi-Reboque E Capacidade De 22 T - 240 Kw

Os equipamentos: Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 323 Kw; Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW e Caminhão Carroceria Com Capacidade De 5 T - 115 Kw, serão mobilizados através de condução própria ou seja, não utilizarão cavalo mecânico para deslocamentos, diz-se que vão "rodando".



Critério de medição e pagamento

A mobilização será paga no final das obras de terraplenagem desde que tenham iniciado a pavimentação.

A desmobilização será paga no final da obra.

1.4. MOVIMENTO DE TERRA

1.4.1. ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP – LIMPEZA SUPERFICIAL DA VIA

Esse serviço consiste nas operações de escavação e carga da camada inservível e execução do conforme indicado em projeto. Será a realização de limpeza ao longo do perímetro de intervenção, removendo uma camada de aproximadamente 10 cm de entulhos, mato, pequenas arvores e raízes, valas, materiais esses que vão interferir na qualidade do posterior assentamento do revestimento primário.

As operações de escavação e carga compreendem:

- a) escavação e carga de material no caso em que o subleito é constituído por materiais impróprios, na espessura fixada em projeto ou pela fiscalização;
- b) escavação e carga de material, quando houver necessidade de remoção da camada vegetal;

A operação de escavação deve ser precedida dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

A escavação deve obedecer aos elementos técnicos fornecidos pelo projeto de terraplenagem e nas notas de serviço.

Critério de medição e pagamento

A medição deste serviço será por m³.

1.4.2. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - VIA URBANA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO – BOTA-FORA

O serviço consiste no transporte do material retirado da limpeza superficial até local para bota-fora, conforme planta de localização.

A distância de transporte será medida segundo itinerário aprovado pela Fiscalização, fornecido pela Prefeitura do Município. O preço unitário inclui o caminhão e a descarga. Devem ser considerados os pesos específicos dos materiais a serem transportados.

Critério de medição e pagamento

A medição será feita pelo momento de transporte, em t.km.



1.4.3. ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP – CORTES NA VIA

Esse serviço consiste nas operações de escavação e carga de áreas de cortes e complementos de aterro para a execução do perfil conforme indicado em projeto Topográfico onde mostra áreas e volumes de corte e aterro, com valores indicados nas tabelas geradas.

As operações de escavação e carga compreendem:

- a) escavação e carga do material em áreas de corte até o greide de terraplenagem;
- b) escavação e carga de material em áreas de corte situadas abaixo do greide de terraplenagem no caso em que o subleito é constituído por materiais impróprios, na espessura fixada em projeto ou pela fiscalização;
- c) escavação e carga de material, quando houver necessidade de remoção da camada vegetal, em profundidades superiores a 20 cm;

A operação de escavação deve ser precedida dos serviços de desmatamento, destocamento e/ou limpeza superficial.

A escavação dos cortes deve obedecer aos elementos técnicos fornecidos pelo projeto de terraplenagem e nas notas de serviço. O desenvolvimento dos trabalhos deve otimizar a utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos. Apenas são transportados para constituição dos aterros, os materiais que pela classificação e caracterização efetuados nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

Durante a execução dos cortes devem ser implantados, simultaneamente, os dispositivos de drenagem indicadas no projeto.

Critério de medição e pagamento

A medição deste serviço será por m³.

1.4.4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO – TRANSPORTE PARA COMPLEMENTO DE ATERRO

A distância de transporte será medida segundo itinerário aprovado pela Fiscalização, fornecido pela Prefeitura do Município. O preço unitário inclui o caminhão e a descarga. Devem ser considerados os pesos específicos dos materiais a serem transportados.

Critério de medição e pagamento



A medição será feita pelo momento de transporte, em t.km.

1.4.5. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019

A regularização será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, prévia e independentemente da construção de outra camada do pavimento.

Serão removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existente na área a ser regularizada.

Após a execução dos cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, será procedida a escarificação geral, na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

No caso de material não aproveitável para subleito, antes da regularização, deverá ser executado o rebaixamento na profundidade estabelecida em projeto e a posterior substituição com material indicado.

Para este serviço serão utilizados os seguintes equipamentos:

- a) Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW
- b) Motoniveladora - 93 kW
- c) Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW
- d) Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 kW
- e) Trator agrícola - 77 kW com Grade de 24 discos rebocável de 24"

Critério de medição e pagamento

A medição será feita por m² de área regularizada.

1.5. REVESTIMENTO PRIMÁRIO

1.5.1. PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)

Para os solos que serão utilizados na manutenção de estradas é recomendável que seja feita investigação geotécnica prévia, para a verificação das propriedades do material (capacidade de suporte, granulometricamente), que são fatores determinantes na execução e manutenção do pavimento.

- O material retirado da jazida deverá ser armazenado em local que não impeça a expansão da extração;
- Deverá estar de forma separada os materiais de melhor qualidade, caso ocorram mudanças na composição do maciço;



- O material oriundo da extração deve ser estocado, de modo a minimizar os efeitos da segregação.

Todo o material utilizado para o revestimento primário deve ser depositado na área central da pista ou nos bordos, conforme a largura da plataforma, onde posteriormente ocorrerá seu espalhamento.

Critério de medição e pagamento

A medição será feita por m³ de material fornecido.

1.5.2. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

A distância de transporte será medida segundo itinerário aprovado pela Fiscalização. O preço unitário inclui o caminhão e a descarga. Devem ser considerados os pesos específicos dos materiais a serem transportados.

Critério de medição e pagamento

A medição será feita pelo momento de transporte, em t.km.

1.5.3. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

O espalhamento será feito através de uma moto-niveladora, após a colocação do material laterítico, o qual será colocado e enleirado conforme orientação da FISCALIZAÇÃO. O espalhamento será executado no greide estabelecido topograficamente, fazendo o abaulamento com uma inclinação de 4% para os offsets, marcados nos bordos transversais.

As operações, tais como escarificação, umedecimento ou aeração, compactação, devem ser executadas de forma que a camada concluída atenda às condições de greide e seção transversal indicados no projeto e nota de serviço.

Após a execução de adição dos materiais de revestimento primário necessários para atingir o greide de projeto, proceder-se-á a uma escarificação geral na profundidade de 0,20m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação na profundidade de 0,10m e acabamento.

O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida na energia do Proctor Normal.

Critério de medição e pagamento

A medição será feita por m³.



1.6. DRENAGEM

1.6.1. ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.

Os serviços consistem na execução de escavação de valas para implantação da drenagem, com auxílio de retroescavadeira, dando espaços suficientes para execução do serviço nas dimensões especificadas em projeto.

As valas devem ser abertas com as dimensões e nas posições estabelecidas no projeto, no sentido de jusante para montante, com declividade longitudinal mínima do fundo de 1%, exceto quando indicada em projeto.

Critério de medição e pagamento

A medição será feita por m³.

1.6.2. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

A distância de transporte será medida segundo itinerário aprovado pela Fiscalização. O preço unitário inclui o caminhão e a descarga. Devem ser considerados os pesos específicos dos materiais a serem transportados.

Critério de medição e pagamento

A medição será feita pelo momento de transporte, em t.km.

1.6.3. BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.

1.6.4. BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR, DIAMETRO =0,80M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.

1.6.5. BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR, DIAMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 01.611.858/0001-55**



Prefeitura Municipal de
PLACAS
O MELHOR PRA' NOSSA GENTE!

Serão executados Bueiros Simples Tubulares de Concreto (BSTC) com diâmetro de 100 cm e Bueiros Duplos Tubulares de Concreto (BDTC) com diâmetro de 80 e 100 cm, ambos com esconsidade de 0° e alas esconsas conforme detalhados em projeto.

A escavação das valas, deverá sempre ser iniciada de jusante para montante, observando os critérios relativos à cota de fundo, alinhamento, percentual de queda e preparação do berço do bueiro.

Estabelecido o berço, realizar o lançamento de bueiros de concreto, de preferência de montante para jusante, observando alinhamento e percentual de queda, realizando concomitantemente o rejuntamento das juntas destes.

Realizar o envolvimento dos bueiros, preenchendo os dois lados da vala ao mesmo tempo e observando as técnicas de compactação.

Para a execução das bocas deverá ser utilizado concreto fck= 20 Mpa e formas de tábuas de pinho.

Critério de medição e pagamento

A medição será feita por unidade (und) de boca executada.

1.6.6. TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_15/2015

1.6.7. TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015

Os tubos de concreto de seção circular para bueiros devem ser do tipo, classe e dimensões indicadas no projeto e devem atender exigências da NBR 8890.

Os tubos devem satisfazer às seguintes condições gerais: possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação.

Critério de medição e pagamento

A medição será feita por metro linear (m).



1.6.8. CAMADA DE AREIA MÉDIA APLICADO EM VALAS DE DRENAGEM, ESPESSURA DE *20 CM*, INCLUSO MATERIAL, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE

É utilizada, na confecção do colchão drenante e berço de bueiro, de areia média ou grossa, isenta de matéria orgânica ou outras impurezas prejudiciais às suas condições drenantes e de forma a conformar o tubo em concreto.

Consiste na carga de areia no local de origem, transporte da origem até o local de aplicação, descarga no local de aplicação, espalhamento e compactação nos locais correspondentes aos rebaixos de corte indicados pelo projeto, com espessura de 20cm.

Critério de medição e pagamento

A medição deste serviço será por metro quadrados (m²).

1.7. SINALIZAÇÃO

- 1.7.1. PLACA EM CHAPA DE AÇO, 2,00X1,00M, PARA IDENTIFICAÇÃO DA VICINAL COM SUPORTE EM MADEIRA 3"X3"FIXADA COM PARAFUSO ZINCA, BASE EM CONCRETO CICLÓPICO**
- 1.7.2. PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO, DN 60CM, COM SUPORTE EM MADEIRA FIXADA COM PARAFUSO ZINCADO, BASE EM CONCRETO CICLÓPICO**
- 1.7.3. PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO, 50x50CM COM SUPORTE EM MADEIRA FIXADA COM PARAFUSO ZINCADO, BASE EM CONCRETO CICLÓPICO**

Definiu-se que o material a ser empregado na confecção das placas deve ser chapa de aço n. 16 (tratada), do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Na escolha deste material foram também considerados os seguintes critérios:

- durabilidade;
- fácil manutenção e conservação;
- e compatibilidade entre os materiais da placa, da pintura e o da película.

As chapas devem ser isentas de defeitos superficiais que prejudiquem sua utilização, perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas, com acabamento brilhante e uniforme nos dois lados.

Neste projeto é proposta a utilização de placas refletivas através da utilização de películas que retro-refletem os raios luminosos incidentes dos faróis. As placas devem ter fundo e



todos os seus elementos refletivos, à exceção de quando especificada a cor preta, cuja utilização em película retro-refletiva é proibida, pois esse material torna-se cinza-claro com a incidência de luz.

A escolha do material a ser empregado foi feita segundo critérios de visualização da sinalização e de distância de legibilidade necessárias à segurança do trânsito. Esta especificação corresponde à Película Tipo I-A, conforme determinado em norma técnica de Sinalização Vertical Viária – Películas – Requisitos NBR 14644, elaborada pela ABNT.

Quanto à durabilidade devem apresentar um desempenho satisfatório para um período de no mínimo sete anos, em exposição normal, vertical e estacionária. Ao final deste período as películas refletivas devem possuir uma retro refletância residual de no mínimo 50% do valor inicial.

Devem ser seguidos os métodos de ensaio previstos pela norma ABNT.

As placas devem ter a face oposta, após a limpeza, pintada em Tinta esmalte sintético semi-fosco na cor preta.

DEFINIÇÃO

Os suportes metálicos são dispositivos para sustentação das placas de sinalização e devem atender aos aspectos estruturais, estéticos e de durabilidade.

MATERIAL

Devem atendidas as premissas constantes nas seguintes normas: NBR 14890, NBR 14962, NBR 8855, NBR 10062.

Os suportes de aço devem ser confeccionados com as seguintes características:

- Devem ser dobrados ou laminados, respectivamente com perfil em "I" ou "C" normais, unidos por meio de parafusos, conforme desenhos do anexo A;
- Aço carbono conforme norma ASTM-A-36(5) ou NBR 6650(6), Classe CF-24 da ABNT, ou equivalente;
- Tensão admissível: 1400 kg/cm²;
- Limite de escoamento mínimo: 2400 kg/cm²;
- Coeficiente de arrasto: 1,7;
- Resistência a pressão de obstrução correspondente ao vento de 126 km/h, no mínimo; - os parafusos, porcas e arruelas devem ser confeccionados de aço carbono conforme norma ASTM-A-307.

EXECUÇÃO

O dimensionamento dos suportes deve atender ao projeto de sinalização elaborado especificamente para cada local, atendendo também ao Manual de Sinalização do DER/SP, Volume II, Confeção dos Sinais.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 01.611.858/0001-55



Prefeitura Municipal de
PLACAS
O MELHOR PRA NOSSA GENTE!

A implantação dos suportes e as respectivas placas devem obedecer aos parâmetros de projeto constantes do Manual de Sinalização do DER/SP, Volume I, Projeto.

A colocação de suportes de placas que necessite de interdição de faixa de rolamento deve ser autorizada pelo DER/SP e ter acompanhamento do serviço de operação do DER/SP ou da polícia rodoviária.

Critério de medição e pagamento

A medição será feita por unidade de placa implantada.

Maruza Baptista
Responsável Técnico

MARUZA BAPTISTA
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CAU 28510-2 D/PA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RECUPERAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

CONVÊNIO: 889549/2019

OBJETO: Recuperação/Complementação de estradas vicinais em área de abrangência dos projetos de assentamento, no Município de Placas no Estado do Pará.

LOCAL: Vicinal Planalto – PLACAS/PA

PLACAS/PA
2020



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Este relatório apresenta fotos das vias urbanas onde será executado o Objeto de "Recuperação/Complementação de estradas vicinais em área de abrangência dos projetos de assentamento, no Município de Placas no Estado do Pará", SICONV: 889549/2019, compreendido na VICINAL PLANALTO, com Coordenadas de intervenção na Vicinal: Inicial: 4°4'23.21"S e 54°42'25.08"O; Final: 4°7'47.56"S e 54°41'35.55"O.

As fotos foram tiradas em Fevereiro de 2020.



Foto 01: Vicinal Planalto (mato se sobrepondo a estrada, deslizamento de leito).



Foto 02: Vicinal Planalto (perímetros com material inservível)



Foto 03: Vicinal Planalto (mato se sobrepondo a estrada, material inadequado, poças).



Foto 04: Vicinal Planalto (mato se sobrepondo a estrada, material inadequado, poças).

Placas - PA, 19 de Março de 2020

Maruza Baptista
Arquiteta
CAU 28510-2

MARUZA BAPTISTA
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CAU 28510-2 D/PA



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO XIII:NOTA TECNICA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ 01.611.858/0001-55



Prefeitura Municipal
PLACAS
O MELHOR PRA NOSSA GENTE

Placas - Pará, 24 de agosto de 2020.

NOTA TÉCNICA

APRESENTAÇÃO DO OBJETO

A presente obra se trata de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Placas e a Ministério do Desenvolvimento Regional tendo como órgão gestor a Caixa Econômica Federal, conforme informações listadas abaixo:

- I. **Proponente:** Prefeitura Municipal de Placas
- II. **Concedente:** Ministério do Desenvolvimento Regional
- III. **Número do Convênio:** 889549/2019
- IV. **Número do Contrato de Repasse:** 1065672-82/2019
- V. **Objeto:** "Recuperação/Complementação de estradas vicinais em área de abrangência dos projetos de assentamento, no Município de Placas no Estado do Pará"
- VI. **Valor Total** R\$ 973.998,13 (novecentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e treze centavos).

As especificidades desta obra constam nos seguintes documentos:

- I. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- II. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS;
- III. PROJETO BÁSICO.

Para este objeto são apresentados: projetos, planilhas de composições de quantitativos e custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e especificações técnicas, bem como seus respectivos responsáveis técnicos, conforme tabelas abaixo:

DOCUMENTOS	RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO PROFISSIONAL	ART
PROJETO	MARUZA BAPTISTA	CAU: A 28.510-2	9397532
ORÇAMENTO			
ESPECIFICAÇÕES			

Rua Olavo Bilac, S/N – Centro, Placas, Pará, CEP 68.138-000
E-mail: gabinete@prefeituradeplicas.com

Maruza Baptista
Arquiteta
CAU-A28510-2



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ 01.611.858/0001-55



Prefeitura Municipal de
PLACAS
O MELHOR PRA NOSSA GENTE!

De acordo com Orientação Técnica OT – IBR 002/2009 publicada pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP) quanto ao enquadramento de obras ou serviços de engenharia, o objeto deste certame pode ser classificado com OBRA DE ENGENHARIA.

LICITAÇÃO:

Para elaboração do instrumento convocatório para a execução desta obra é importante que seja adotado como regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL adotada em contratações de obras ou serviços por preço certo e total, devendo ser do tipo MENOR PREÇO.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Para a comprovação de qualificação técnica profissional e operacional deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica para os itens mais relevantes tabelados abaixo, conforme ao disposto no Inciso I do parágrafo §1º do Art. 30 Lei 8.666/93.

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Para QUALIFICAÇÃO-OPERACIONAL, em consonância ao que prescreve a Súmula Nº 263 do Tribunal de Contas da União (TCU), que permite a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, e em observância ao prescrito no Acórdão Nº 1432/2010 do TCU que restringe a exigência de quantitativos mínimos a no máximo 50% dos quantitativos a executar, tem-se que deverão ser apresentados atestados com os seguintes serviços e quantitativos mínimos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVOS MÍNIMOS
1	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA,	7.140 m ³
2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO	4.900 m ³
3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM,	49 m

Maruza Baptista
Arquiteta
CAU - A28510-2



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ 01.611.858/0001-55



Prefeitura Municipal de
PLACAS
O MELHOR PRA NOSSA GENTE!

Para QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA, em observância ao que prescreve § 1º, inc. I do art. 30 da Lei 8.666/1993, que veda a exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos para comprovação de capacitação técnico-profissional. Assim, deverão ser apresentados atestados com os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA,
2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO
3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM,

Por tratar-se de obra de engenharia civil de infraestrutura faz-se necessário que a empresa possua em seu quadro técnico pelo menos um engenheiro civil.

Este convênio é gerenciado pela Caixa Econômica Federal e por isso, para a elaboração da planilha orçamentária desta obra, foi utilizado o arquivo denominado PLANILHA MÚLTIPLA que permite a elaboração de diversas peças técnicas (Memória de Cálculo de quantitativos, Planilha Orçamentária, BDI, Cotações de Mercado, Composições, QCI, Cronograma Físico-Financeiro) que são vinculadas entre si com preenchimento automático de vários campos, evitando erros no preenchimento.

Por tratar-se de um arquivo que obedece procedimentos específicos para seu perfeito funcionamento, seguem instruções para orientar seu manuseio, conforme descrito abaixo.

- 1) Arquivos disponibilizados: planilha múltipla e referência da data base utilizada.
- 2) No arquivo "Referência 05-2020" encontra-se a base de dados utilizada para a composição dos preços utilizados na planilha orçamentária. Este arquivo deve ser o primeiro arquivo a ser aberto, de maneira que o mesmo possibilite o funcionamento do outro arquivos;
- 3) Por fim, deve ser aberto o arquivo "ORÇAMENTO VICINAL", pois este, simultaneamente com o anterior, permite acesso a todas as etapas de elaboração do orçamento desta obra.

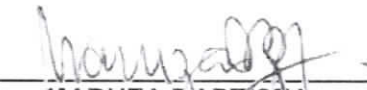


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ 01.611.858/0001-55



Prefeitura Municipal de
PLACAS
O MELHOR PRA NOSSA GENTE

- 4) Para fechar os arquivos deve ser obedecida ordem inversa à de abertura dos mesmos. Primeiramente deve ser fechado o arquivo "ORÇAMENTO VICINAL", seguido do arquivo "Referência 05-2020".



MARUZA E. BAPTISTA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A 28.510-2



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ 01.611.858/0001-55



Prefeitura Municipal
PLACAS
O MELHOR PRA NOSSA GENTE!

Placas - Pará, 24 de agosto de 2020.

NOTA TÉCNICA

APRESENTAÇÃO DO OBJETO

A presente obra se trata de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Placas e a Ministério do Desenvolvimento Regional tendo como órgão gestor a Caixa Econômica Federal, conforme informações listadas abaixo:

- I. **Proponente:** Prefeitura Municipal de Placas
- II. **Concedente:** Ministério do Desenvolvimento Regional
- III. **Número do Convênio:** 889549/2019
- IV. **Número do Contrato de Repasse:** 1065672-82/2019
- V. **Objeto:** "Recuperação/Complementação de estradas vicinais em área de abrangência dos projetos de assentamento, no Município de Placas no Estado do Pará"
- VI. **Valor Total** R\$ 973.998,13 (novecentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e treze centavos).

As especificidades desta obra constam nos seguintes documentos:

- I. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- II. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS;
- III. PROJETO BÁSICO.

Para este objeto são apresentados: projetos, planilhas de composições de quantitativos e custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e especificações técnicas, bem como seus respectivos responsáveis técnicos, conforme tabelas abaixo:

DOCUMENTOS	RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO PROFISSIONAL	ART
PROJETO	MARUZA BAPTISTA	CAU: A 28.510-2	9397532
ORÇAMENTO			
ESPECIFICAÇÕES			

Rua Olavo Bilac, S/N – Centro, Placas, Pará, CEP 68.138-000
E-mail: gabinete@prefeituradeplacas.com

Maruza Baptista
Arquiteta
CAU - A28510-2



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ 01.611.858/0001-55



Prefeitura Municipal de
PLACAS
O MELHOR PRA NOSSA GENTE

De acordo com Orientação Técnica OT – IBR 002/2009 publicada pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP) quanto ao enquadramento de obras ou serviços de engenharia, o objeto deste certame pode ser classificado com OBRA DE ENGENHARIA.

LICITAÇÃO:

Para elaboração do instrumento convocatório para a execução desta obra é importante que seja adotado como regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL adotada em contratações de obras ou serviços por preço certo e total, devendo ser do tipo MENOR PREÇO.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Para a comprovação de qualificação técnica profissional e operacional deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica para os itens mais relevantes tabelados abaixo, conforme ao disposto no Inciso I do parágrafo §1º do Art. 30 Lei 8.666/93.

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Para QUALIFICAÇÃO-OPERACIONAL, em consonância ao que prescreve a Súmula Nº 263 do Tribunal de Contas da União (TCU), que permite a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, e em observância ao prescrito no Acórdão Nº 1432/2010 do TCU que restringe a exigência de quantitativos mínimos a no máximo 50% dos quantitativos a executar, tem-se que deverão ser apresentados atestados com os seguintes serviços e quantitativos mínimos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVOS MÍNIMOS
1	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA,	7.140 m ³
2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO	4.900 m ³
3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM,	49 m

Maruza Baptista
Arquiteta
CAU - A28510-2



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ 01.611.858/0001-55



Prefeitura Municipal de
PLACAS
O MELHOR PRA NOSSA GENTE

Para QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA, em observância ao que prescreve § 1º, inc. I do art. 30 da Lei 8.666/1993, que veda a exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos para comprovação de capacitação técnico-profissional. Assim, deverão ser apresentados atestados com os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA,
2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO
3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM,

Por tratar-se de obra de engenharia civil de infraestrutura faz-se necessário que a empresa possua em seu quadro técnico pelo menos um engenheiro civil.

Este convênio é gerenciado pela Caixa Econômica Federal e por isso, para a elaboração da planilha orçamentária desta obra, foi utilizado o arquivo denominado PLANILHA MÚLTIPLA que permite a elaboração de diversas peças técnicas (Memória de Cálculo de quantitativos, Planilha Orçamentária, BDI, Cotações de Mercado, Composições, QCI, Cronograma Físico-Financeiro) que são vinculadas entre si com preenchimento automático de vários campos, evitando erros no preenchimento.

Por tratar-se de um arquivo que obedece procedimentos específicos para seu perfeito funcionamento, seguem instruções para orientar seu manuseio, conforme descrito abaixo.

- 1) Arquivos disponibilizados: planilha múltipla e referência da data base utilizada.
- 2) No arquivo "Referência 05-2020" encontra-se a base de dados utilizada para a composição dos preços utilizados na planilha orçamentária. Este arquivo deve ser o primeiro arquivo a ser aberto, de maneira que o mesmo possibilite o funcionamento do outro arquivos;
- 3) Por fim, deve ser aberto o arquivo "ORÇAMENTO VICINAL", pois este, simultaneamente com o anterior, permite acesso a todas as etapas de elaboração do orçamento desta obra.

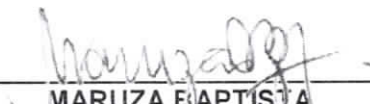


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ 01.611.858/0001-55



Prefeitura Municipal de
PLACAS
O MELHOR PRA NOSSA GENTE!

- 4) Para fechar os arquivos deve ser obedecida ordem inversa à de abertura dos mesmos. Primeiramente deve ser fechado o arquivo "ORÇAMENTO VICINAL", seguido do arquivo "Referência 05-2020".



MARUZA BAPTISTA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A 28.510-2